



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futuro Serviços de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguacu – PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

ITEM	Descrição/Especificação	QTD	UNIDADE	Valor por Laudo R\$	Valor Total (Anual) R\$
01	Serviço de Radiologia tipo: emissão de laudo com responsabilidade técnica. O laudo deve conter no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Descrição dos achados da imagem de forma sucinta e completa;• Quando o diagnóstico for seguro, terminar com impressão / conclusão;• Quando o diagnóstico houver mais de uma imagem de um mesmo membro terá impresso/conclusão de forma apenas um laudo para esse paciente.	24.000	LAUDO	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00
	TOTAL GERAL				R\$ 46.800,00





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

DA SECRETARIA PÚBLICA REQUISITANTE

A contratação da pessoa jurídica especialista em Laudo Técnico para diversos exames radiológicos desse termo será destinado aos usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde pública do município de Mandaguacu – PR

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratação na demanda estimada, ou contratar o item total registrado, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço do ITEM.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALISTA PARA LAUDAR IMAGENS DE RADIOLOGIA, executadas no Setor público de Radiologia do município de Mandaguacu-PR

A opção nesse termo, pelos laudos, tem o objetivo:

- de acelerar o diagnóstico preciso dos exames em imagem radiológica dos pacientes SUS que são atendidos na UBS central desse município;
- facilitar o tratamento em tempo hábil, bem como a continuidade ou alta do tratamento especializado de cada paciente SUS.
- Atender as solicitações de laudos técnicos de imagem rx pelos diversos médicos, servidores públicos desse município.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Do município de Mandaguacu:

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;

- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

- ~~É fundamental que a empresa contratada para analisar e fazer o laudo dos exames radiológicos tenha endereço fixo em até 25 (vinte e cinco) km dos limites do município de Mandaguáçu-PR, nesta hipótese o servidor público indicado utilizará de automóvel público, apto para o deslocamento até a dependência da contratada, onde deixará os exames para a execução de laudo e irá:~~
 - ~~entregar os exames entre às 8h:30min às 11:30min e das 13h:30min até as 17h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.~~
 - ~~A empresa ganhadora providenciará os laudos para os Técnicos de Rx no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos mesmos, onde a empresa deverá encaminhar os laudos prontos assinados e carimbados pelo e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br.~~
 - ~~Posteriormente o servidor público irá buscar os exames na dependência da empresa no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis.~~
 - ~~Os laudos/exames deverão sempre ser entregues e/ou retirados nas dependências da empresa ganhadora, em hipótese nenhuma em lugares diferentes ao mencionado.~~
- ~~É importante que a empresa que estiver localizada a distância superior de 25 (vinte e cinco) km a que se refere os limites de Mandaguáçu deverá:~~
 - a) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

- b) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco) dias úteis** para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
- c) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete) dias úteis**, na UBS Central desse município, não pode ser em local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.
- d) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
- A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
- O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
- A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguacu – PR.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Radiologia do estado em que a empresa possuir sede.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor público, Técnico de RX: o Sr. João Sales de Abreu Filho, com RG nº 3.529.706-6 e CPF/MF nº 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor público, Técnico em RX: o Sr. **Juliano Zubiolo Pereira**, portador do CI/RG nº 7.748.901-0 e CPF/MF nº 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços apresentados, e anexado junto ao termo de referência, sendo que o servidor público responsável pela pesquisa foi o Sr. **João Sales de abreu Filho**, técnico em radiologia do setor público em saúde.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto dessa licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

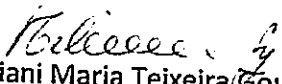
CNPJ 76.285.329/0001-08


termoscomprasaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, em 25/11/2019.

Aprovado, em 25/11/2019


Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux. Adm/Termos Compras Saúde


Cristiane Amaral Nogueira
Diretora da Secretaria de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para Serviço de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia no atendimento dos municípios, através do Departamento Público em Saúde desse município desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em ___/___/2019

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito do município de Mandaguçu





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone (44) 3245-2990

termoscomprassaude@hotmail.com

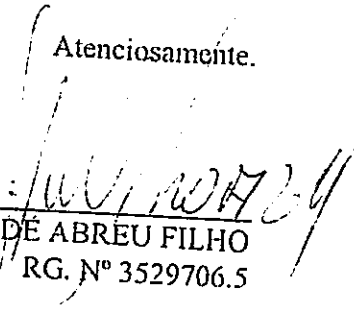
sms@mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Eu, JOÃO SALES DE ABREU FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo realizei a coleta dos orçamentos para Contratação de Médico Especialista para laudar exames de raios x e responsabilidade Técnica para atender os diversos departamentos, desse município, conforme esse Termo de Referência.

Sem mais.

Atenciosamente.


JOÃO SALES DE ABREU FILHO
RG. Nº 3529706.5

Mandaguáçu – PR 19 NOVEMBRO de 2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Solicitação Nr.: 78/2019

Data: 09/10/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

OLICITANTE:

Centro de Custo: 75 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Órgão: 9 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: MARIINGA
Destinação: DR. SERGIO RADIOLOGISTA

Identificação:

Observações: EM MÃOS PI LAUDAR

ORNECEDOR:

Razão Social: DIG RAY/DIAG. MÉDICOS

Endereço: R. PIONEIRA FLORENTINA 916 MGA.

Telefone/Fax: 44 991414382

Banco / Agência: CAIXA, 3154

Conta Corrente: 003 TIPO COMTA 895-0

CNPJ: 20737860/0001-10

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ENS SOLICITADOS:

am	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2000	TR	Serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica. Os laudos deverão conter uma descrição dos achados das imagens de forma sucinta e completa e quando o diagnóstico for seguro, terminará com uma impressão/conclusão. Quando houver falta de uma imagem de um mesmo membro será fornecido somente um laudo para esse paciente. 145-01-0004;		1,95	3.900 40 Mês
					Total Geral:	

Mandaguacu, 9 de Outubro de 2019.

DIG RAY SERVIÇOS RÁDIOLÓGICOS LTDA ME
CNPJ 20737860/0001-10

DIG RAY SERVIÇOS RÁDIOLÓGICOS LTDA ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
 Rua Bernardino Bogo, 175
 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Solicitação Nr.: 78/2019

Data: 09/10/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

LICITANTE:

Centro de Custo: 75 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 Órgão: 9 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
 Unidade: 1 - DIRETORIA
 Nome do Solicitante:

Local de Entrega: -

Destinação:

Identificação:

Observações:

RNECEDOR:

Razão Social: *Maringá Diagnóstica La Imagem Ltda* Banco / Agência: *084, 002*
 Endereço: *Rua Alveles Martins 3340* Conta Corrente: *75.503-6*
 Telefone/Fax: *4130299393* / CNPJ: *06.968.089/0001-60*

Condições de Pagamento:
 prazo de Entrega: Validade da Proposta:

NS SOLICITADOS:

n	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2000	UN	Serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica. Os laudos deverão conter uma descrição dos achados das imagens de forma sucinta e completa e quando o diagnóstico for seguro, terminar com uma impressão/conclusão. Quando houver mais de uma imagem de um mesmo membro será fornecido somente um laudo para esse paciente. (45-01-4086)			
					Total Geral:	<i>4.200,00</i>

Maringá Diagnóstica
La Imagem Ltda
Ca. Alveles

Mandaguçu, 9 de Outubro de 2019.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Solicitação Nr.: 78/2019

Data: 09/10/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 75 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Órgão: 9 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: -
Destinação:

Identificação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: CLINICA MEDICA OLINCA Banco / Agência: 08321 X
Endereço: RUA SOPHIA RATCOV PARAMIRK 292 Conta Corrente: 18.200 1
Telefone/Fax: 41.9753.6285 CNPJ: 07.476.741/0001-92
Condições de Pagamento: 5.200,00 MENS
Prazo de Entrega: 30 DIAS Validade da Proposta: 1 MEZ

TENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2000	UN	Serviços de radiologia e emissão de laudos com responsabilidade técnica. Os laudos deverão conter uma descrição dos achados das imagens de forma sucinta e completa e quando o diagnóstico for seguro, terminar com uma impressão/conclusão. Quando houver mais de uma imagem de um mesmo membro será fornecido somente um laudo para esse paciente. (45-01-4086)		2,60	
					Total Geral:	5200,00

Mandaguacu, 9 de Outubro de 2019.

AMADEU

FERRARI:51968100997

Assinado de forma digital por
AMADEU FERRARI:51968100997

Dados: 2019.11.09 11:56:51





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

<u>De:</u>	<u>Para:</u>
Departamento de Saúde	Divisão de Licitação

Ofício Interno nº 092/2019

Através do presente, solicito a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futuro Serviço de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguacu – PR conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação segue:

Termo de Referência e orçamentos

Sem mais para o momento,

Mandaguacu – PR 25 de novembro de 2019.

Cristiane Amaral
Diretora do Dep. de Saúde

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/Termos de Compras da Saúde



numeração - Nº 7.638/2019.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

De: Departamento de Saúde	Para: Contabilidade
-------------------------------------	-------------------------------

Ofício Interno nº 092/2019

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para a contratação de pessoa jurídica para futuro Serviços de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguçu – PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação: Termo de referência e orçamentos.

Mandaguçu – PR 25 de novembro de 2019.

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Dep. de Saúde

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/TR de Compras da Saúde

Dotação: _____







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCA8-6D40-B5FA-A9F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 27/11/2019 11:28:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/CCA8-6D40-B5FA-A9F2>



**Memorando 7.638/2019**

Responder apenas via 1Doc

Leliani G. DA

Para

 SS - Secretaria ...

A/C Cristiane A.

25/11/2019 15:33

**TR SERVIÇOS DE RADIOLOGIA
TIPO: EMISSÃO DE LAUDOS COM****RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CRIS assinar para dar seguimento

Segue TR para Abertura de Licitação para Serviços de Radiologia tipo:

Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica. Valor da Abertura do ano anterior: 40.000,00 por ano.

Valor da Abertura desse ano: 46.800,00 para período de 12 meses

—
Leliani Maria Teixeira Gouveia

Aux. Administrativo/TRSaúde

INFORMATIVO DE ORÇAMENTOS.pdf (195,25 KB)	2 downloads
ORÇAMENTOS DE LAUDOS (03).pdf (1,02 MB)	2 downloads
PDF -TR LAUDOS TÉCNICOS DE RX COMUNICADO 092-2019.pdf (283,52 KB)	2 downloads
TR LAUDOS TÉCNICOS DE RX COMUNICADO 092-2019.doc (213,50 KB)	3 downloads

25/11/2019 às 15:33:43

Leliani G. DA arquivou.**Despacho 1:**
7.638/2019

Segue autorizado e assinado, att

26/11/2019 13:08

—
Cristiane Amaral

(Respondido)

Secretária da Saúde

Cristiane A. SS DA - Divisão de ...

A/C Leliani G.

Quem já visualizou? 7 pessoas

26/11/2019 às 13:08:35

Cristiane A. SS assinou digitalmente Memorando 1: 7.638/2019 com o certificado CRISTIANE AMARAL CPF 889.669.761-15 conforme MP nº 2.200/2001.Este documento foi assinado digitalmente por CRISTIANE AMARAL CPF 889.669.761-15, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EB18-535D-F957-0813



26/11/2019 às 13:08:53 Cristiane A. **SS** arquivou.

26/11/2019 às 13:08:53 Cristiane A. **SS** parou de acompanhar.

Despacho 2: para seguimento
7.638/2019

26/11/2019 13:26
(Encaminhado) Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Administrativo/TRSaúde

Leliani G. **DA**

CC - Central de ...

A/C Marcia P.

Quem já visualizou? **6 pessoas**

26/11/2019 às 13:26:54 Leliani G. **DA** arquivou.

Despacho 3:
7.638/2019

26/11/2019 14:22
(Respondido)

Marcia P. **CC**

DA - Divisão de ...

Boa tarde,

Vou adiantar o parecer contábil, porém faz-se necessário que o Termo de Referência e os comunicados sejam assinados, pois a Cristiane assinou somente o memorando e não os anexos.

Att

—
Márcia Andréia da Silva Paolini

Central de Compras

Fone: (44) 3245-8400

Quem já visualizou? **6 pessoas**

Despacho 4:
7.638/2019

26/11/2019 14:22
(Encaminhado)

Marcia P. **CC**

CTB - Contabilid...

Boa tarde,

Segue para parecer e prosseguimento

Att

—
Márcia Andréia da Silva Paolini

Central de Compras

Fone: (44) 3245-8400

Quem já visualizou? **6 pessoas**

26/11/2019 às 14:23:25 Marcia P. **CC** arquivou.

Despacho 5: Segue parecer para assinatura.
7.638/2019

26/11/2019 14:28
(Encaminhado)

Contratação de pessoa jurídica para futuro Serviços de

2 downloads





Daiane S. **CTB**Radiologia .pdf (36,02 KB)**CTBC - Contabili...**Quem já visualizou? **5 pessoas**26/11/2019 às 14:28:57 Daiane S. **CTB** arquivou.26/11/2019 às 14:28:57 Daiane S. **CTB** parou de acompanhar.26/11/2019 às 14:41:56 Marcia P. **CC** arquivou.27/11/2019 às 07:24:33 Leliani G. **DA** arquivou.27/11/2019 às 07:26:01 Leliani G. **DA** reabriu para resolução.**Despacho 6:****7.638/2019**

27/11/2019 07:43

(Respondido)

Leliani G. **DA**

SEGUE COMUNICADOS ASSINADOS
 COMUNIC. 92/2019 - CONTABILIDADE
 COMUNIC. 92/2019 - LICITAÇÃO
 TR DE LAUDOS RX EM PDF ASSINADO

—
 Leliani Maria Teixeira Gouveia
 Aux.Administrativo/TRSaúde

CC - Central de ...

A/C Marcia P.

CI 92-2019 CONTABILIDADE ASSINADO.pdf (263,68 KB)	1 download
---	------------

CI 92-2019 LICITAÇÃO ASSINADO.pdf (256,98 KB)	1 download
---	------------

PDF ASSINADO TR PARA LAUDOS RX	1 download
--------------------------------	------------

COMPLETO+ORÇAMENTOS+DOTAÇÕES.pdf (4,78 MB)	
--	--

Quem já visualizou? **4 pessoas**27/11/2019 às 07:43:35 Leliani G. **DA** arquivou.27/11/2019 às 08:08:08 Marcia P. **CC** arquivou.**Despacho 7:****7.638/2019**

27/11/2019 11:28

(Encaminhado)

—
Ederson Fabio Pereira da SilvaEderson S. **CTBC**

Contratação de pessoa jurídica para futuro Serviços de
 Radiologia .pdf (47,79 KB)

1 download

ADP - Assuntos A...

A/C Pedro J.

Quem já visualizou? **3 pessoas**

Este documento foi assinado digitalmente por CRISTIANE AMARAL CPF 889.669.761-15, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EB18-535D-F957-0813.





27/11/2019 às 11:28:25 Ederson S. **CTBC** assinou digitalmente Memorando 7: 7.638/2019.com o certificado EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72 conforme MP nº 2.200/2001

27/11/2019 às 13:00:11 Pedro J. **ADP** arquivou.

27/11/2019 às 13:00:11 Pedro J. **ADP** parou de acompanhar.

27/11/2019 às 13:13:38 Leliani G. **DA** arquivou.

Prefeitura de Mandaguacu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/11/2019 14:05:11 por Marcia Andreia da Silva Paolini - Assessora Executiva (matrícula 500284)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc

Este documento foi assinado digitalmente por CRISTIANE AMARAL CPF 889.669.761-15. EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EB18-535D-F957-0813







Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futuro Serviços de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguacu – PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

ITEM	Descrição/Especificação	QTD	UNIDADE	Valor por Laudo R\$	Valor Total (Anual) R\$
01	Serviço de Radiologia tipo: emissão de laudo com responsabilidade técnica. O laudo deve conter no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Descrição dos achados da imagem de forma sucinta e completa;• Quando o diagnóstico for seguro, terminar com impressão / conclusão;• Quando o diagnóstico houver mais de uma imagem de um mesmo membro terá impresso/conclusão de forma apenas um laudo para esse paciente.	24.000	LAUDO	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 46.800,00





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

DA SECRETARIA PÚBLICA REQUISITANTE

A contratação da pessoa jurídica especialista em Laudo Técnico para diversos exames radiológicos desse termo será destinado aos usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde pública do município de Mandaguacu – PR

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratação na demanda estimada, ou contratar o item total registrado, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço do ITEM.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALISTA PARA LAUDAR IMAGENS DE RADIOLOGIA, executadas no Setor público de Radiologia do município de Mandaguacu-PR

A opção nesse termo, pelos laudos, tem o objetivo:

- de acelerar o diagnóstico preciso dos exames em imagem radiológica dos pacientes SUS que são atendidos na UBS central desse município;
- facilitar o tratamento em tempo hábil, bem como a continuidade ou alta do tratamento especializado de cada paciente SUS.
- Atender as solicitações de laudos técnicos de imagem rx pelos diversos médicos, servidores públicos desse município.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Do município de Mandaguacu:

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;

- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

A empresa deverá:

- a) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
- b) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco) dias úteis** para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
- c) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete) dias úteis**, na UBS Central desse município, não pode ser em local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.
- d) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
- A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
- O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
- A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguçu – PR.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Radiologia do estado em que a empresa possuir sede.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

- b) A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor público, Técnico de RX: o Sr. João Sales de Abreu Filho, com RG nº 3.529.706-6 e CPF/MF nº 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor público, Técnico em RX: o Sr. Juliano Zubiolo Pereira, portador do CI/RG nº 7.748.901-0 e CPF/MF nº 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços apresentados, e anexado junto ao termo de referência, sendo que o servidor público responsável pela pesquisa foi o Sr. João Sales de abreu Filho, técnico em radiologia do setor público em saúde.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprasaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto dessa licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 25/11/2019.

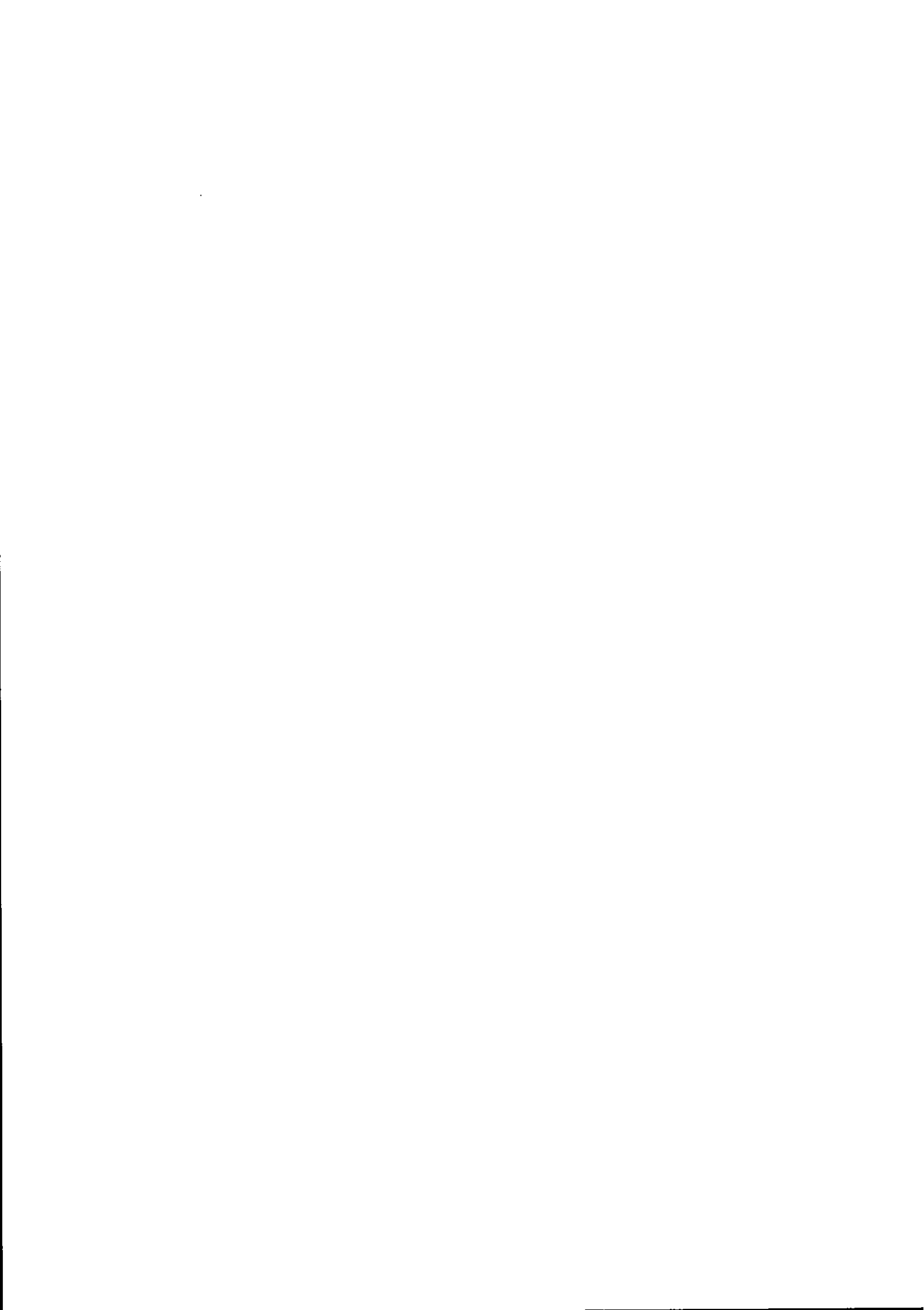
Aprovado, em 25/11/2019

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux. Adm/Termos Compras Saúde


Cristiane Amaral Nogueira
Diretora da Secretaria de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para Serviço de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia no atendimento dos municípios, através do Departamento Público em Saúde desse município desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Saúde

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Telefone/Fax (44) 3245-2990

CNPJ 76.285.329/0001-08

termoscomprassaude@hotmail.com

sms@mandaguacu.pr.gov.br

anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em ____/____/2019

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito do município de Mandaguçu



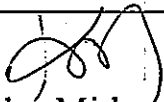
Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08


Keetby Midamar
OAB/PR 73086

PARECER JURÍDICO - PROCESSO N. 316/2019

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE RADIOLOGIA TIPO EMISSÃO DE LAUDOS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessora Jurídica em 04/12/19, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, elaborado em 04/12/2019, que visa em síntese a contratação de: “serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica”, conforme requisitado no Termo de Referência utilizado para a elaboração do Edital, que instrui o processo, do qual na sequência estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e aprovado por Leliani Teixeira Gouveia, e, Cristiane Amaral Nogueira, 25/11/2019 contemplando anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 O valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) do qual o(a) servidor(a) responsável pelos orçamentos, foi o(a) Sr(a). João Sales de Abreu Filho, conforme estabelecido no Termo de Referência, tópico “Valor Estimado da Contratação e Responsável” e Informativo subscrito pelo próprio, na data de 19/11/2019.

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!)*





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

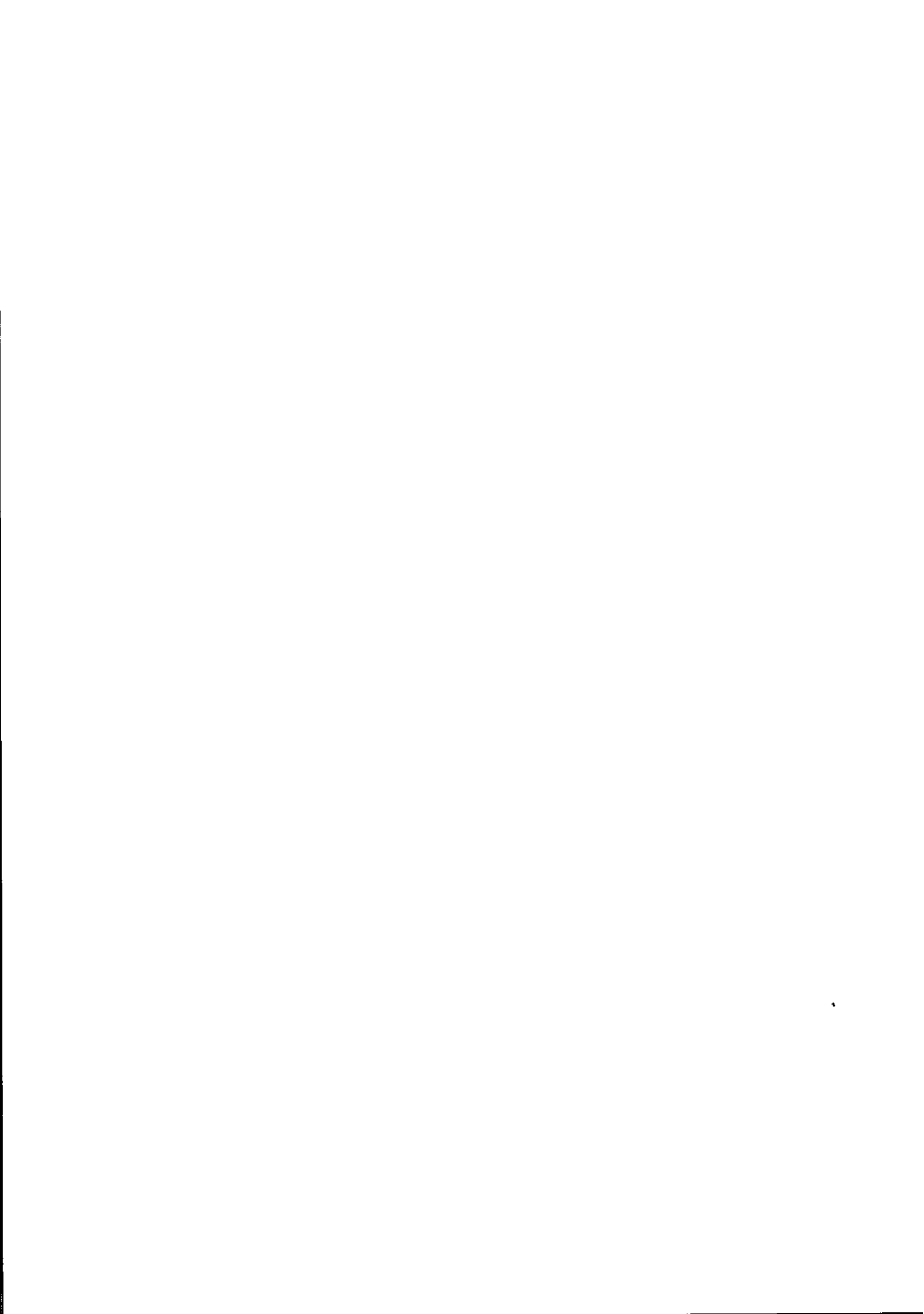
Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” c) Ref. exigência de apresentação de amostra: “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: “isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: “orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - **ENTIDADE: MANDAGUACU.** (...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. Se vencedora, a empresa poderá fazer a contratação de pessoal especializado após a realização do certame, assim como demonstrar sua capacidade para cumprimento do objeto do contrato. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguacu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 Pontuamos e sugerimos:

9.1 Parecer contábil, pendente assinatura manuscrita, cf. III do Art. 7 e art. 14 e ss.

9.2 Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss...

9.3 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.


9.4 Consta no tópico "Da Descrição Detalhada do Serviço" subtópico "Da empresa (pessoa jurídica) contratada" do Termo de Referência, as seguintes condições:

"É fundamental que a empresa contratada para analisar e fazer o laudo dos exames radiológicos tenha endereço fixo em até 25(vinte e cinco) km dos limites do município de Mandaguacu-PR, nesta hipótese o servidor público indicado utilizara de automóvel público, apto para o deslocamento até a dependência da contratada, onde deixara os exames para a execução de laudo e irá: [...]"

c) Posteriormente o servidor público irá buscar os exames [...]"

d) Os laudos/exames deverão sempre ser entregues e/ou retirados nas dependências da empresa ganhadora, em hipótese nenhuma em lugares diferentes ao mencionado".

(Transcrição Fiel!!!)


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

9.4.1 Adiante, é feito um tratamento diferenciado para as empresas localizadas em distância superior de 25 (vinte e cinco) km, já que estas deverão retirar os exames no setor de Radiologia nesta municipalidade.

9.4.2 Nos termos da Lei, é vedado estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1 É vedado aos agentes públicos:

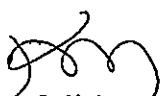
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

9.4.3 Quanto ao estabelecido, o Pregoeiro emitiu o seguinte parecer, do qual concordamos nos exatos termos:

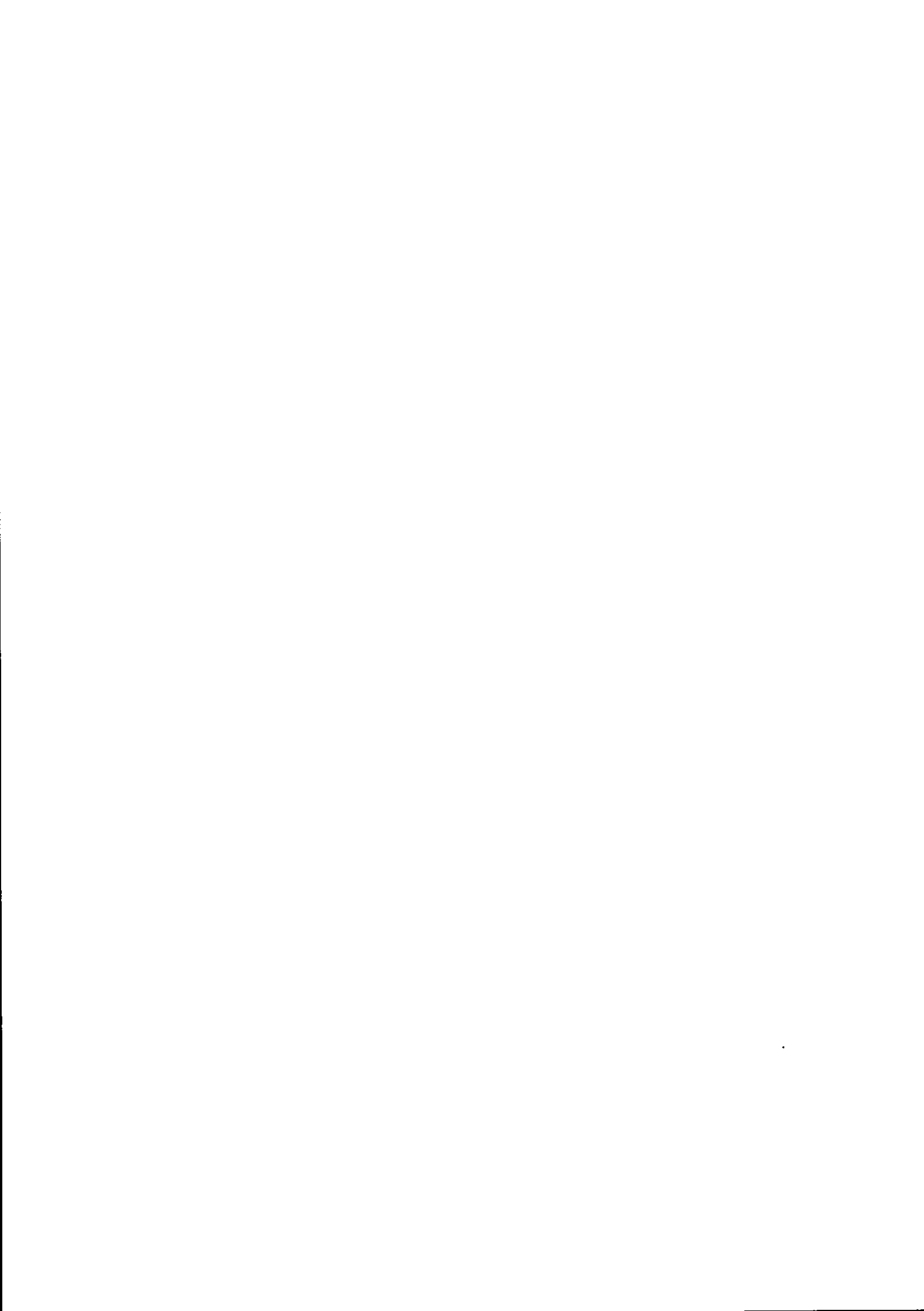
"[...]este item quando pede que a empresa vencedora receba em sua sede os exames, fica entendido pelo Pregoeiro que, se a empresa buscar tais exames no município, seria muito mais vantajoso para a administração. Não estando de acordo com este item do edital". (Transcrição fiel, Alzir B. Junior – Pregoeiro Municipal).

9.4.5 Além de não haver justificativa para a limitada distância de 25km, empresas que estiverem dentro deste limite serão claramente beneficiadas, já que os preços que ofertarem não estarão incluso o transporte, havendo uma probabilidade maior de tornar-se vencedoras. Ainda, a economicidade que beneficiará estas, onerara o município, pois terão que entregar e retirar os exames pessoalmente, na sede da contratada.

9.4.6 O Tribunal de Contas tem entendimento firmado quanto a ilegalidade do estabelecido:


Edy Midauar
R 73086

Desfavorável: "Em juízo de mérito, após as oitivas regimentais, o relator registrou que a exigência "traz prejuízos à competitividade do certame, impedindo, em consequência, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. [...] Acrecentou ser irrelevante "se essa equipe está localizada na cidade do Rio de Janeiro ou em qualquer outra, uma vez que a eficiência e a rapidez da prestação do serviço não está necessariamente vinculada à localização do prestador, mas, sim, à disponibilidade de sua equipe, estrutura e mobilidade. Por fim, concluiu pela improcedência das justificativas apresentadas pelo Inca no sentido de que "tal restrição atenderia ao princípio da economicidade, pois empresas sediadas em outros estados teriam custos elevados...". Para o relator, endossando a análise da unidade técnica, não é cabível "excluir possíveis participantes presumindo que não poderiam oferecer propostas competitivas." Acórdão 273/2014-Plenário, TC 028.110/2013-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 12.2.2014. *Transcrição Fiel. Grifo Nosso!!!*





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

9.5 Ref. Da impugnação do ato convocatório, item 3. e 3.1. do Edital.

9.5.1 Visando um tratamento isonômico aos interessados, sugere-se que os pedidos de esclarecimentos não sejam restritos ao protocolo junto à Prefeitura, admitindo-se solicitações via e-mail, correio ou outro meio de comunicação à distância.

10 Como precaução, consultamos e anexamos ao final, os membros que compõe o Quadro de Sócios e Administradores – QSA, das empresas que apresentaram orçamentos, para averiguar se há sócios em comum utilizando-se CNPJ diferentes.

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguacú-PR, 11 de dezembro de 2019.

Keetby Therese Midauar Seghesi

Assessora Jurídica



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 20.737.860/0001-10
NOME EMPRESARIAL: DIG RAY SERVICOS MEDICOS RADIOLOGICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO LUIZ SCORSATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RENATA CRISTINA OBICI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/12/2019 às 12:05 (data e hora de Brasília).


Keetby Midaua
OAB/PR 73086



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.968.089/0001-60
NOME EMPRESARIAL: MARINGA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

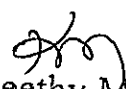
Nome/Nome Empresarial:	LUIZ KANEGUSUKU
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO KEIDI TIBA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDETE MARIA SILVESTRE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/12/2019 às 12:06 (data e hora de Brasília).


Keetby Midauar
OAB/PR 73086



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.476.741/0001-92
NOME EMPRESARIAL: CLINICA MEDICA OLINDA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)


O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AMADEU FERRARI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GABRIEL FERRARI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/12/2019 às 12:07 (data e hora de Brasília).


Keetby Midauar
OAB/PR 73086



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

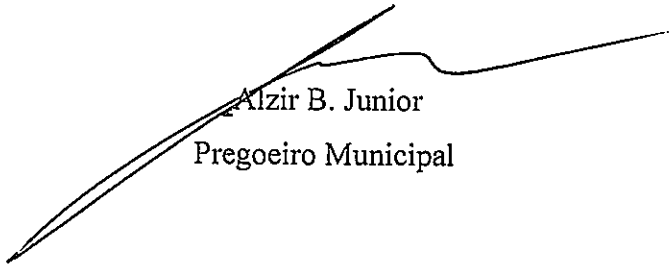
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

PARECER DO EDITAL DO PROC 316/2019

No dia 04 de dezembro de 2019, foi confeccionado o Edital do Pregao Presencial, processo 316, destinado a contratação de serviços de Radiologia de acordo com o Termo de Referencia fornecido pelo Departamento de Saude. De acordo com o referido termo, o Pregoeiro entende que não há uma economicidade por conta do item: "Descrição Detalhada do Serviço", este item quando pede que a empresa vencedora receba em sua sede os exames, fica entendido pelo Pregoeiro que, se a empresa buscar tais exames no município, seria muito mais vantajoso para a administração. Não estando de acordo com este item do edital.

Sem Mais;



Alzir B. Junior
Pregoeiro Municipal

Mandaguáçu, 04 de dezembro de 2019

1

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/11/2019 a 27/11/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
------	----------	-----------------------	---------	--------------	--------------------	-------------

Processo Adm./ Ano: 319/2019

1	46-01-0376	Serviço de radiologia tipo: emissão de laudo com responsabil	UN	24.000,000	1,9500	46.800,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						46.800,00
TOTAL ----->						46.800,00





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

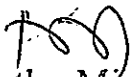
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 35/2020

PROCESSO N. 316/2019


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE RADIOLOGIA TIPO EMISSÃO DE LAUDOS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessora Jurídica em 11/02/2020, o processo licitatório Pregão Presencial, Processo n. 35/2020, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório elaborado em 11/02/2020, que visa em síntese a contratação de: “serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica”, conforme requisitado no Termo de Referência utilizado para a elaboração do Edital, que instrui o processo, do qual na sequência estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e aprovado por Leliani Teixeira Gouveia, e, Cristiane Amaral Nogueira, contemplando anexos.

1.1 Preliminarmente, nota-se que a contratação em tela, adveio do Processo n. 316/2019, do qual foi analisado e elaborado parecer jurídico em 04/12/2019, contendo sugestões e providências a serem observadas.

1.2 Remetido ao Departamento de Saúde para análise, houve a retificação do Termo de Referência, resultando na elaboração de novo instrumento convocatório, Processo n. 35/2020.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 O valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) do qual o(a) servidor(a) responsável pelos orçamentos, foi o(a) Sr(a). João Sales de Abreu Filho, conforme estabelecido no Termo de Referência, tópico “Valor Estimado da Contratação e Responsável” e Informativo subscrito pelo próprio, na data de 19/11/2019.

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

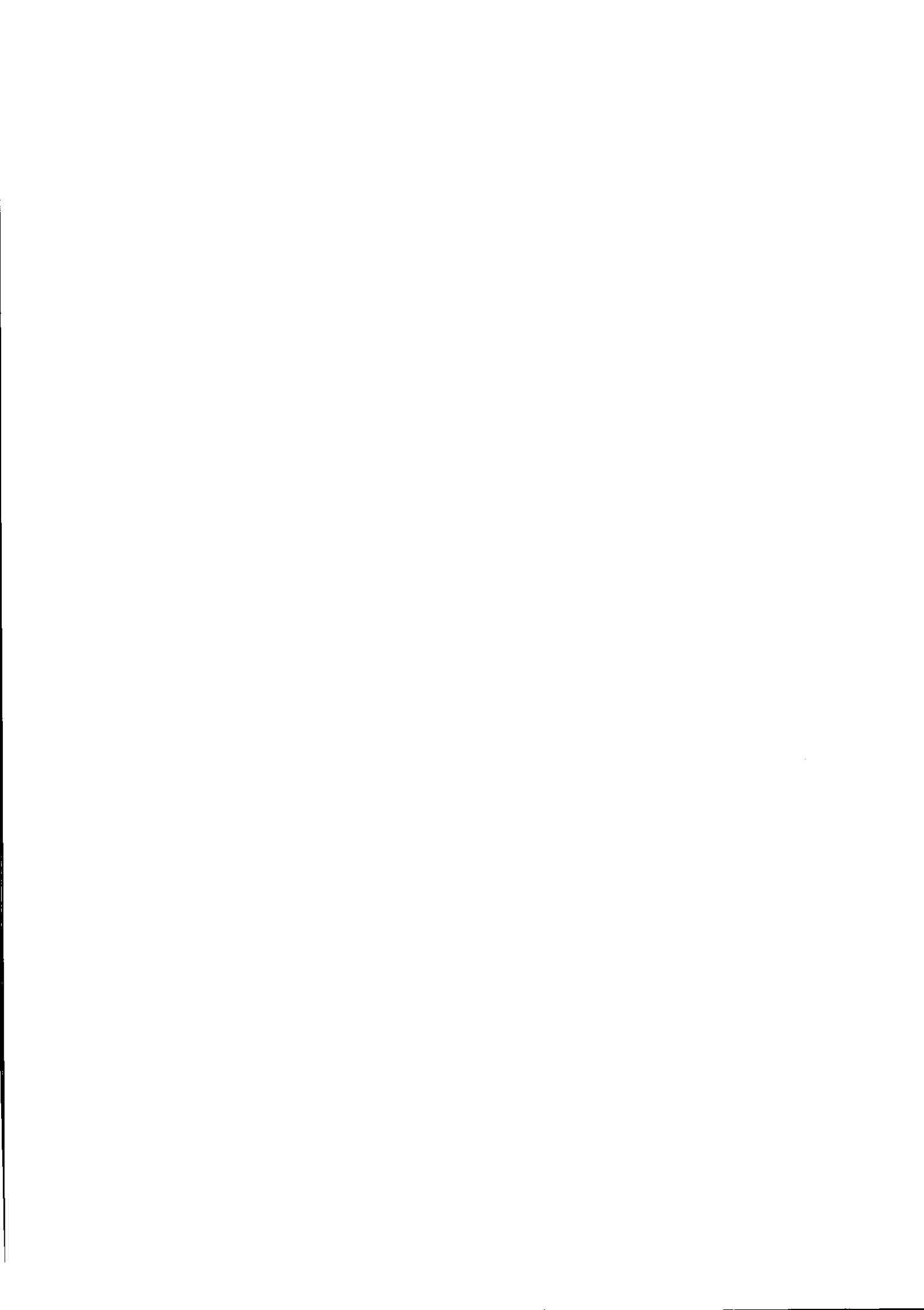
Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,** limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

Keely M. Manduar
OAB/PR 73086

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

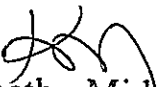
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU.(...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. Se vencedora, a empresa poderá fazer a contratação de pessoal especializado após a realização do certame, assim como demonstrar sua capacidade para cumprimento do objeto do contrato (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*


Keethy Midauar
OAB/PR 73086

9 Pontuamos e sugerimos:

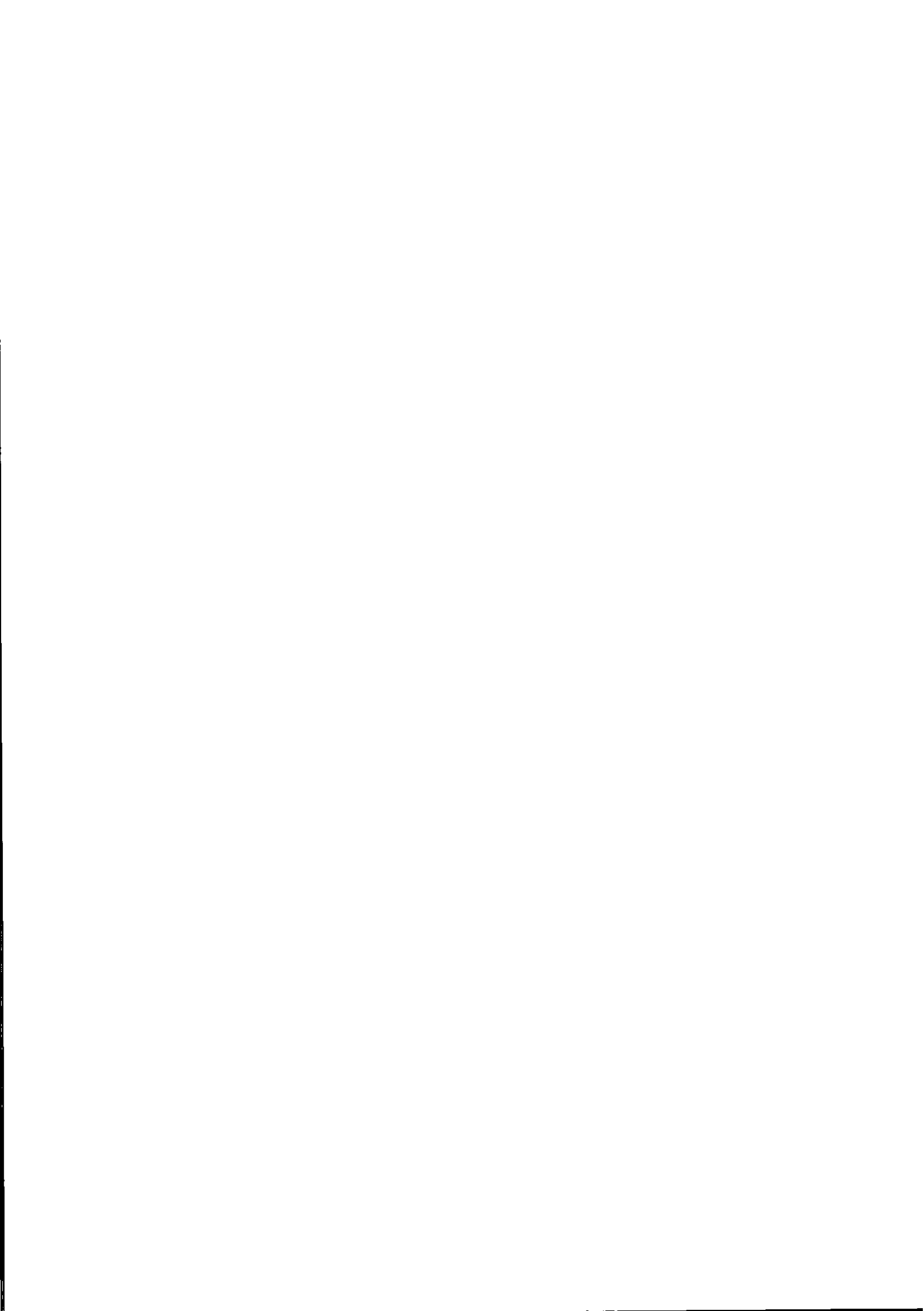
9.1 Parecer contábil, pendente assinatura manuscrita, cf. III do Art. 7 e art. 14 e ss.

9.2 Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Paragrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss...

9.3 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.4 Ref. Da impugnação do ato convocatório, item 3. e 3.1. do Edital.

9.4.1 Visando um tratamento isonômico aos interessados, sugere-se que os pedidos de esclarecimentos não sejam restritos ao protocolo junto à Prefeitura, admitindo-se solicitações via e-mail, correio ou outro meio de comunicação à distância.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

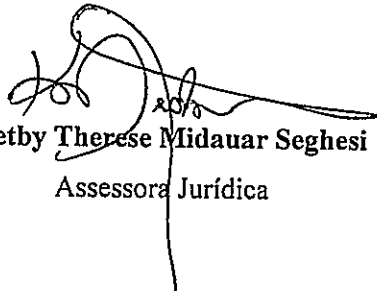
10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 11 de fevereiro de 2020.



Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/02/2020 a 11/02/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	46-01-0376	Serviço de radiologia tipo: emissão de laudo com responsabil	UN	24.000,000	1,9500	46.800,00
				TOTAL DO PROCESSO ADM.	----->	46.800,00
				TOTAL	----->	46.800,00

Processo Adm./ Ano: 39/2020



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 09/2020

Processo Nº. 35/2020

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

Do município de Mandaguacu:

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

A empresa deverá:

- a) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
- b) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco) dias úteis** para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
- c) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete) dias úteis**, na UBS Central desse município, não pode ser em



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.

- d) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
- A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
- O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
- A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguacu – PR.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução dos serviços poderá ter como limite máximo o prazo de um



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ano, com base nos preços registrados, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 11 de fevereiro de 2020.

Cristiane Amaral Nogueira
Dir. do Departamento de Saúde

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 09/2020

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 35/2020.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Saúde e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALISTA PARA LAUDAR IMAGENS DE RADIOLOGIA**, executadas no Setor público de Radiologia do município de Mandaguacu-PR
A opção nesse termo, pelos laudos, tem o objetivo:
 - de acelerar o diagnóstico preciso dos exames em imagem radiológica dos pacientes SUS que são atendidos na UBS central desse município;
 - facilitar o tratamento em tempo hábil, bem como a continuidade ou alta do tratamento especializado de cada paciente SUS.
 - Atender as solicitações de laudos técnicos de imagem rx pelos diversos médicos, servidores públicos desse município.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 543/544/545/779/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguacu, 11 de fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020 – (RP)

PROCESSO Nº. 35/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia /02/2020, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para o serviço a ser executado, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, cujo item de número 1 (um) será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste certame: : Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, para atender a demanda do Departamento de Saúde.
- 1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
- 1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu;

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO Nº 35/2020
JULGAMENTO DIA /02/2020 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020
PROCESSO Nº. 35/2020
JULGAMENTO DIA /02/2020 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade no certame, proposta digitada em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Do município de Mandaguacu:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

A empresa deverá:

- e) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
- f) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco) dias úteis** para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
- g) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete) dias úteis**, na UBS Central desse município, não pode ser em local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.
- h) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
- A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
- O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
- A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguacu – PR.

O prazo de vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de valores por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Radiologia do estado em que a empresa possuir sede.

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para os serviços licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os serviços do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços do certame.
- 8.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Para fins da homologação do procedimento licitatório, a Secretaria de Saúde, poderá designar vistoria a ser realizada por comissão de servidores, constituída especialmente para verificar se a estrutura da licitante vencedora possui as especificações e equipamentos mínimos exigidos em edital. Fica designado o servidor Leandro Cesar Mantovani, matrícula nº 201672, para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, nos termos disciplinados no art. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666/93.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do serviço, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo os serviços serem efetuados conforme o item nº 6.3 e 15 deste edital.

9.8. A não realização dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 545/544/543/779/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

b) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Fica designado o servidor público, Técnico de RX: o Sr. João Sales de Abreu Filho, com RG nº 3.529.706-6 e CPF/MF nº 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

g) Fica designado, como fiscal substituto o servidor público, Técnico em RX: o Sr. Juliano Zubiolo Pereira, portador do CI/RG nº 7.748.901-0 e CPF/MF nº 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

A empresa deverá:

- i) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
- j) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até 05(cinco) dias úteis para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
- k) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até 07(sete)dias úteis, na UBS Central desse município, não pode ser em local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.
- l) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
 - O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
 - A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
 - O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
 - A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguçu – PR.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME.

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos serviços da licitação ao licitante vencedor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguáçu, 11 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administrativo

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão N°. 09/2020

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário

ITEM	Descrição/Especificação	QTD	UNIDADE	Valor por Laudo R\$	Valor Total (Anual) R\$
01	Serviço de Radiologia tipo: emissão de laudo com responsabilidade técnica. O laudo deve conter no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Descrição dos achados da imagem de forma sucinta e completa;• Quando o diagnóstico for seguro, terminar com impressão / conclusão;• Quando o diagnóstico houver mais de uma imagem de um mesmo membro terá impresso/conclusão de forma apenas um laudo para esse paciente.	24.000	LAUDO	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 46.800,00





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº. 09/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão Nº. 09/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº. 09/2020

CREENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguacu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. 09/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguacu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão Nº. 09/2020

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.
EDITAL PREGÃO Nº. 09/2020
PROCESSO Nº. 35/2020
ABERTURA DIA /02/2020 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme segue abaixo:

ITEM	Descrição/Especificação	QTD	UNIDADE	Valor por Laudo R\$	Valor Total (Anual) R\$
01	Serviço de Radiologia tipo: emissão de laudo com responsabilidade técnica. O laudo deve conter no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Descrição dos achados da imagem de forma sucinta e completa;• Quando o diagnóstico for seguro, terminar com impressão / conclusão;• Quando o diagnóstico houver mais de	24.000	LAUDO	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	uma imagem de um mesmo membro terá impresso/conclusão de forma apenas um laudo para esse paciente.				
	TOTAL GERAL				R\$ 46.800,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão Nº. 09/2020

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

Processo Nº. 35/2020

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2020

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº. 09/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2020.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020 – (RP)

PROCESSO Nº. 35/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica;

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia /02/2020;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia /02/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 11 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futuro Serviços de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguacu – PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

ITEM	Descrição/Especificação	QTD	UNIDADE	Valor por Laudo R\$	Valor Total (Anual) R\$
01	Serviço de Radiologia tipo: emissão de laudo com responsabilidade técnica. O laudo deve conter no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Descrição dos achados da imagem de forma sucinta e completa;• Quando o diagnóstico for seguro, terminar com impressão / conclusão;• Quando o diagnóstico houver mais de uma imagem de um mesmo membro terá impresso/conclusão de forma apenas um laudo para esse paciente.	24.000	LAUDO	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 46.800,00

DA SECRETARIA PÚBLICA REQUISITANTE



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A contratação da pessoa jurídica especialista em Laudo Técnico para diversos exames radiológicos desse termo será destinado aos usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde pública do município de Mandaguçu – PR

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratação na demanda estimada, ou contratar o item total registrado, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço do ITEM.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALISTA PARA LAUDAR IMAGENS DE RADIOLOGIA, executadas no Setor público de Radiologia do município de Mandaguçu-PR

A opção nesse termo, pelos laudos, tem o objetivo:

- de acelerar o diagnóstico preciso dos exames em imagem radiológica dos pacientes SUS que são atendidos na UBS central desse município;
- facilitar o tratamento em tempo hábil, bem como a continuidade ou alta do tratamento especializado de cada paciente SUS.
- Atender as solicitações de laudos técnicos de imagem rx pelos diversos médicos, servidores públicos desse município.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Do município de Mandaguçu:

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

A empresa deverá:

- m) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
- n) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco) dias úteis** para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
- o) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete) dias úteis**, na UBS Central desse município, não pode ser em local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.
- p) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
- A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
- O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
- A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguacu – PR.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Radiologia do estado em que a empresa possuir sede.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- i) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- j) A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- k) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- l) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- m) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) Fica designado o servidor público, Técnico de RX: o Sr. João Sales de Abreu Filho, com RG nº 3.529.706-6 e CPF/MF nº 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- p) Fica designado, como fiscal substituto o servidor público, Técnico em RX: o Sr. Juliano Zubiolo Pereira, portador do CI/RG nº 7.748.901-0 e CPF/MF nº 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

q) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços apresentados, e anexado junto ao termo de referência, sendo que o servidor público responsável pela pesquisa foi o Sr. João Sales de abreu Filho, técnico em radiologia do setor público em saúde.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto dessa licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 25/11/2019.

Aprovado, em 25/11/2019

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux. Adm/Termos Compras Saúde

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora da Secretaria de Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para Serviço de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia no atendimento dos munícipes, através do Departamento Público em Saúde desse município desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em ____/____/2019

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito do município de Mandaguçu





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

De: Departamento de Saúde	Para: Divisão de Licitação
-------------------------------------	--------------------------------------

Eu, **João Sales de abreu Filho** lotado no Setor de Radiologia, realizei a pesquisa de Preços para abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futuro **Serviço de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica**, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguacu, conforme esse Termo de Referência com n. de solicitação 092/2019.

Sem mais,

Atenciosamente.

Mandaguacu – PR 19 de novembro de 2019

Ofício Interno nº 092/2019

Através do presente, solicito a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futuro **Serviço de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica**, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguacu – PR conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação segue:

Termo de Referência e orçamentos





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Sem mais para o momento,

Mandaguacu – PR 25 de novembro de 2019.

Cristiane Amaral
Diretora do Dep. de Saúde

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/Termos de Compras da Saúde





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício Interno nº 092/2019

De: Departamento de Saúde	Para: Contabilidade
-------------------------------------	-------------------------------

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para a contratação de pessoa jurídica para futuro **Serviços de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica**, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguacu – PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação: Termo de referência e orçamentos.

Mandaguacu – PR 25 de novembro de 2019.

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Dep. de Saúde

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/TR de Compras da Saúde

Dotação: _____ / _____ / _____





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. /2019

Processo Nº. 316/2019

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

Do município de Mandaguçu:

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

- É fundamental que a empresa contratada para analisar e fazer o laudo dos exames radiológicos tenha endereço fixo em até **25(vinte e cinco) km** dos limites do município de Mandaguçu-PR, nesta hipótese o servidor público indicado utilizará de automóvel público, apto para o deslocamento até a dependência da contratada, onde deixará os exames para a execução de laudo e irá:
 - a) entregar os exames entre às 8h:30min às 11:30min e das 13h:30min até as 17h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
 - b) A empresa ganhadora providenciará os laudos para os Técnicos de Rx no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, após a entrega dos mesmos, onde a





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- empresa deverá encaminhar os laudos prontos assinados e carimbados pelo e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
- c) Posteriormente o servidor público irá buscar os exames na dependência da empresa no prazo máximo de até **07(sete) dias úteis**.
 - d) Os laudos/exames deverão sempre ser entregues e/ou retirados nas dependências da empresa ganhadora, em hipótese nenhuma em lugares diferentes ao mencionado.
- É importante que a empresa que estiver localizada a distância superior de **25 (vinte e cinco) Km** a que se refere os limites de Mandaguacu deverá:
 - a) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
 - b) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco) dias úteis** para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
 - c) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete) dias úteis**, na UBS Central desse município, não pode ser em local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.
 - d) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
- A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
- A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguçu – PR.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução dos serviços poderá ter como limite máximo o prazo de um ano, com base nos preços registrados, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguçu, 04 de dezembro de 2019.

Cristiane Amaral Nogueira
Dir. do Departamento de Saúde

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. /2019

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 316/2019.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Saúde e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALISTA PARA LAUDAR IMAGENS DE RADIOLOGIA**, executadas no Setor público de Radiologia do município de Mandaguçu-PR
A opção nesse termo, pelos laudos, tem o objetivo:
 - de acelerar o diagnóstico preciso dos exames em imagem radiológica dos pacientes SUS que são atendidos na UBS central desse município;
 - facilitar o tratamento em tempo hábil, bem como a continuidade ou alta do tratamento especializado de cada paciente SUS.
 - Atender as solicitações de laudos técnicos de imagem rx pelos diversos médicos, servidores públicos desse município.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 543/544/545/779/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguçu, 04 de dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019 – (RP) PROCESSO Nº. 316/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia /01/2020, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para o serviço a ser executado, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, cujo item de número 1 (um) será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame: : Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, para atender a demanda do Departamento de Saúde.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu;

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020
PROCESSO Nº 316/2019
JULGAMENTO DIA /01/2020 AS 09:00 HORAS
LICITANTE _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020
PROCESSO Nº 316/2019
JULGAMENTO DIA /01/2020 AS 09:00 HORAS
LICITANTE _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade no certame, proposta digitada em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Do município de Mandaguçu:





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

- É fundamental que a empresa contratada para analisar e fazer o laudo dos exames radiológicos tenha endereço fixo em até **25(vinte e cinco) km** dos limites do município de Mandaguçu-PR, nesta hipótese o servidor público indicado utilizará de automóvel público, apto para o deslocamento até a dependência da contratada, onde deixará os exames para a execução de laudo e irá:
 - e) entregar os exames entre às 8h:30min às 11:30min e das 13h:30min até as 17h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
 - f) A empresa ganhadora providenciará os laudos para os Técnicos de Rx no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, após a entrega dos mesmos, onde a empresa deverá encaminhar os laudos prontos assinados e carimbados pelo e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
 - g) Posteriormente o servidor público irá buscar os exames na dependência da empresa no prazo máximo de até **07(sete) dias** úteis.
 - h) Os laudos/exames deverão sempre ser entregues e/ou retirados nas dependências da empresa ganhadora, em hipótese nenhuma em lugares diferentes ao mencionado.
- É importante que a empresa que estiver localizada a distância superior de **25 (vinte e cinco) Km** a que se refere os limites de Mandaguçu deverá:
 - e) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
 - f) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco) dias** úteis para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
 - g) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete)dias** úteis, na UBS Central desse município, não pode ser em local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- h) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguçu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
- A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
- O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
- A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguçu – PR.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de valores por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope):

b) declaração de idoneidade (modelo anexo).

c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Radiologia do estado em que a empresa possuir sede.

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para os serviços licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os serviços do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Para fins da homologação do procedimento licitatório, a Secretaria de Saúde, poderá designar vistoria a ser realizada por comissão de servidores, constituída especialmente para verificar se a estrutura da licitante vencedora possui as especificações e equipamentos mínimos exigidos em edital. Fica designado o servidor Leandro Cesar Mantovani, matrícula nº 201672, para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, nos termos disciplinados no art. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666/93.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normais legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do serviço, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo os serviços serem efetuados conforme o item nº 6.3 e 15 deste edital.

9.8. A não realização dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5%





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

(cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 545/544/543/779/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

b) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Fica designado o servidor público, Técnico de RX: o Sr. João Sales de Abreu Filho, com RG nº 3.529.706-6 e CPF/MF nº 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

g) Fica designado, como fiscal substituto o servidor público, Técnico em RX: o Sr. **Juliano Zubiolo Pereira**, portador do CI/RG nº 7.748.901-0 e CPF/MF nº 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

- É fundamental que a empresa contratada para analisar e fazer o laudo dos exames radiológicos tenha endereço fixo em até **25(vinte e cinco) km** dos limites do município de Mandaguçu-PR, nesta hipótese o servidor público indicado utilizará de automóvel público, apto para o deslocamento até a dependência da contratada, onde deixará os exames para a execução de laudo e irá:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-entregar os exames entre às 8h:30min às 11:30min e das 13h:30min até as 17h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.

-A empresa ganhadora providenciará os laudos para os Técnicos de Rx no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, após a entrega dos mesmos, onde a empresa deverá encaminhar os laudos prontos assinados e carimbados pelo e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br

-Posteriormente o servidor público irá buscar os exames na dependência da empresa no prazo máximo de até **07(sete) dias** úteis.

-Os laudos/exames deverão sempre ser entregues e/ou retirados nas dependências da empresa ganhadora, em hipótese nenhuma em lugares diferentes ao mencionado.

- É importante que a empresa que estiver localizada a distância superior de **25 (vinte e cinco) Km** a que se refere os limites de Mandaguacu deverá:

-retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.

-O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco) dias** úteis para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br

-Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete)dias** úteis, na UBS Central desse município, não pode ser em local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.

-responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
- A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
- O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
- A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguçu – PR.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos serviços da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguçu, 04 de dezembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão N°. /2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário

ITEM	Descrição/Especificação	QTD	UNIDADE	Valor por Laudo R\$	Valor Total (Anual) R\$
01	Serviço de Radiologia tipo: emissão de laudo com responsabilidade técnica. O laudo deve conter no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Descrição dos achados da imagem de forma sucinta e completa;• Quando o diagnóstico for seguro, terminar com impressão / conclusão;• Quando o diagnóstico houver mais de uma imagem de um mesmo membro terá impresso/conclusão de forma apenas um laudo para esse paciente.	24.000	LAUDO	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00
	TOTAL GERAL				R\$ 46.800,00





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO - II

Pregão N°. /2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão N°. /2019

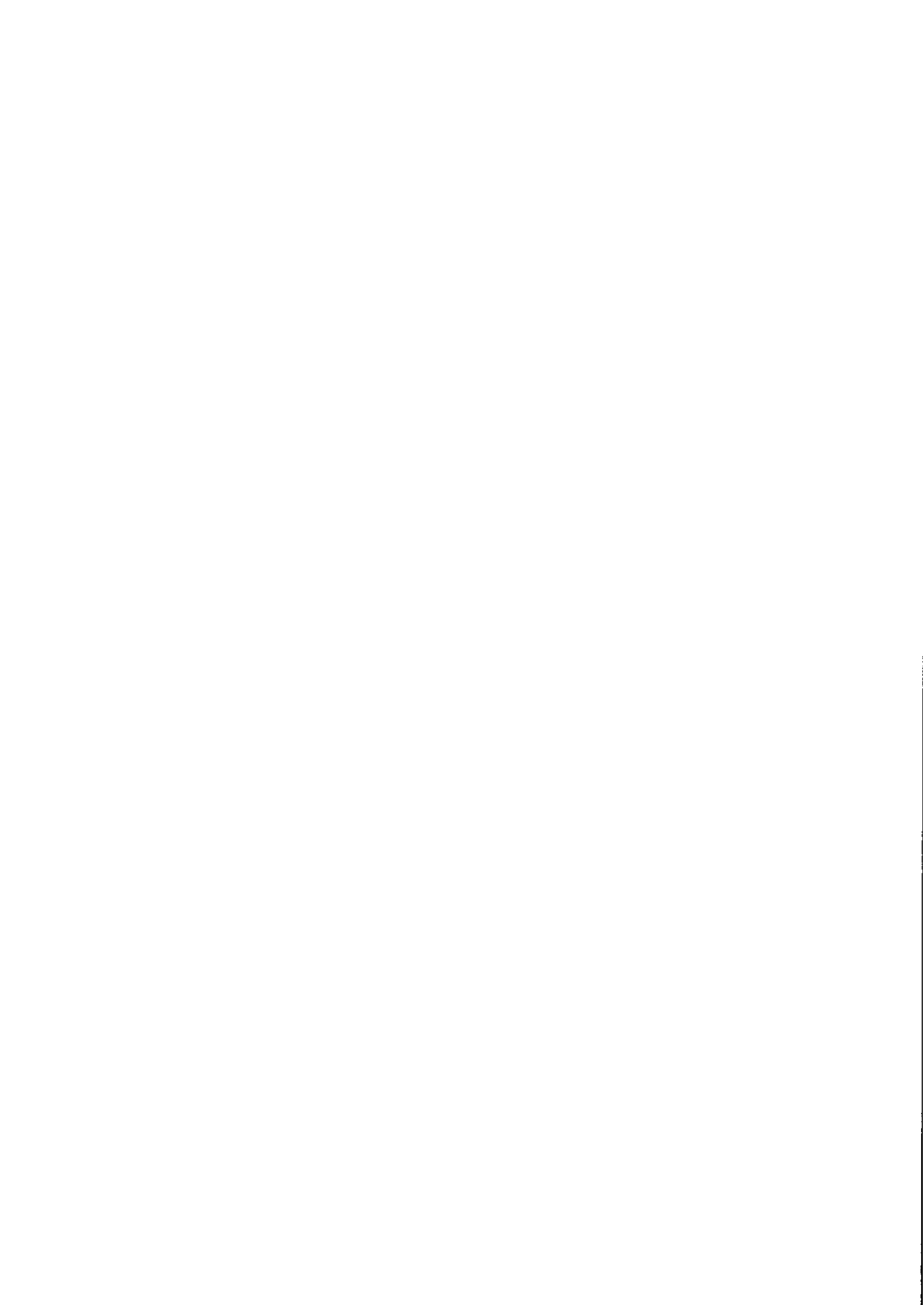
DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão N°. /2019

CREENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N°. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão N°. /2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão N°. /2019

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO N°. /2019

PROCESSO N°. 316/2019

ABERTURA DIA /01/2020 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme segue abaixo:

ITEM	Descrição/Especificação	QTD	UNIDADE	Valor por Laudo R\$	Valor Total (Anual) R\$
01	Serviço de Radiologia tipo: emissão de laudo com responsabilidade técnica. O laudo deve conter no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Descrição dos achados da imagem de forma sucinta e completa;• Quando o diagnóstico for seguro, terminar com impressão / conclusão;• Quando o diagnóstico houver mais de	24.000	LAUDO	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	uma imagem de um mesmo membro terá impresso/conclusão de forma apenas um laudo para esse paciente.				
	TOTAL GERAL				RS 46.800,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFEÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão N°. /2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. /2019

Processo N°. 316/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão N.º /2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N.º /2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019 – (RP) PROCESSO Nº. 316/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto **Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica;**

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia /01/2020;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia /01/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 04 de dezembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futuro Serviços de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguçu – PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

ITEM	Descrição/Especificação	QTD	UNIDADE	Valor por Laudo R\$	Valor Total (Anual) R\$
01	Serviço de Radiologia tipo: emissão de laudo com responsabilidade técnica. O laudo deve conter no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Descrição dos achados da imagem de forma sucinta e completa;• Quando o diagnóstico for seguro, terminar com impressão / conclusão;• Quando o diagnóstico houver mais de uma imagem de um mesmo membro terá impresso/conclusão de forma apenas um laudo para esse paciente.	24.000	LAUDO	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 46.800,00





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA SECRETARIA PÚBLICA REQUISITANTE

A contratação da pessoa jurídica especialista em Laudo Técnico para diversos exames radiológicos desse termo será destinado aos usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde pública do município de Mandaguçu – PR

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratação na demanda estimada, ou contratar o item total registrado, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço do ITEM.**

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALISTA PARA LAUDAR IMAGENS DE RADIOLOGIA, executadas no Setor público de Radiologia do município de Mandaguçu-PR

A opção nesse termo, pelos laudos, tem o objetivo:

- de acelerar o diagnóstico preciso dos exames em imagem radiológica dos pacientes SUS que são atendidos na UBS central desse município;
- facilitar o tratamento em tempo hábil, bem como a continuidade ou alta do tratamento especializado de cada paciente SUS.
- Atender as solicitações de laudos técnicos de imagem rx pelos diversos médicos, servidores públicos desse município.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Do município de Mandaguçu:

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

- É fundamental que a empresa contratada para analisar e fazer o laudo dos exames radiológicos tenha endereço fixo em até **25(vinte e cinco) km** dos limites do município de Mandaguacu-PR, nesta hipótese o servidor público indicado utilizará de automóvel público, apto para o deslocamento até a dependência da contratada, onde deixará os exames para a execução de laudo e irá:
 - i) entregar os exames entre às 8h:30min às 11:30min e das 13h:30min até as 17h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
 - j) A empresa ganhadora providenciará os laudos para os Técnicos de Rx no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, após a entrega dos mesmos, onde a empresa deverá encaminhar os laudos prontos assinados e carimbados pelo e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
 - k) Posteriormente o servidor público irá buscar os exames na dependência da empresa no prazo máximo de até **07(sete) dias úteis**.
 - l) Os laudos/exames deverão sempre ser entregues e/ou retirados nas dependências da empresa ganhadora, em hipótese nenhuma em lugares diferentes ao mencionado.
- É importante que a empresa que estiver localizada a distância superior de **25 (vinte e cinco) Km** a que se refere os limites de Mandaguacu deverá:
 - i) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
 - j) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco) dias úteis** para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
 - k) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete) dias úteis**, na UBS Central desse município, não pode ser em local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.
 - l) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
- A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
- O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
- A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguçu – PR.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Radiologia do estado em que a empresa possuir sede.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

i) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- j) A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- k) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- l) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- m) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) Fica designado o servidor público, Técnico de RX: o **Sr. João Sales de Abreu Filho**, com RG nº 3.529.706-6 e CPF/MF nº 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- p) Fica designado, como fiscal substituto o servidor público, Técnico em RX: o **Sr. Juliano Zubiolo Pereira**, portador do CI/RG nº 7.748.901-0 e CPF/MF nº 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- q) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços apresentados, e anexado junto ao termo de referência, sendo que o servidor público responsável pela pesquisa foi o **Sr. João Sales de Abreu Filho**, técnico em radiologia do setor público em saúde.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto dessa licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente,





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 25/11/2019.

Aprovado, em 25/11/2019

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux. Adm/Termos Compras Saúde

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora da Secretaria de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para Serviço de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia no atendimento dos municípios, através do Departamento Público em Saúde desse município desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em ___/___/2019

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito do município de Mandaguçu





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Eu, **João Sales de abreu Filho** lotado no Setor de Radiologia, realizei a pesquisa de Preços para abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futuro **Serviço de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica**, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguçu, conforme esse Termo de Referência com n. de solicitação 092/2019.

Sem mais,

Atenciosamente.

Mandaguçu – PR 19 de novembro de 2019

Ofício Interno nº 092/2019





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

De: Departamento de Saúde	Para: Divisão de Licitação
-------------------------------------	--------------------------------------

Através do presente, solicito a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futuro **Serviço de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica**, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguçu – PR conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação segue:

Termo de Referência e orçamentos

Sem mais para o momento,

Mandaguçu – PR 25 de novembro de 2019.

Cristiane Amaral
Diretora do Dep. de Saúde

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/Termos de Compras da Saúde

Ofício Interno nº 092/2019





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Saúde	Contabilidade
-----------------------	---------------

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para a contratação de pessoa jurídica para futuro **Serviços de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica**, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguacu – PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação: Termo de referência e orçamentos.

Mandaguacu – PR 25 de novembro de 2019.

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Dep. de Saúde

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/TR de Compras da Saúde

Dotação: _____ / _____ / _____





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 09/2020

Processo Nº. 35/2020

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

Do município de Mandaguacu:

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

A empresa deverá:

- a) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
- b) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco) dias úteis** para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
- c) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete)dias úteis**, na UBS Central desse município, não pode ser em



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.

- d) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
- A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
- O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
- A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguacu – PR.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução dos serviços poderá ter como limite máximo o prazo de um



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ano, com base nos preços registrados, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguçu, 11 de fevereiro de 2020.

Cristiane Amaral Nogueira
Dir. do Departamento de Saúde

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 09/2020

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 35/2020.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Saúde e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALISTA PARA LAUDAR IMAGENS DE RADIOLOGIA**, executadas no Setor público de Radiologia do município de Mandaguacu-PR
A opção nesse termo, pelos laudos, tem o objetivo:
 - de acelerar o diagnóstico preciso dos exames em imagem radiológica dos pacientes SUS que são atendidos na UBS central desse município;
 - facilitar o tratamento em tempo hábil, bem como a continuidade ou alta do tratamento especializado de cada paciente SUS.
 - Atender as solicitações de laudos técnicos de imagem rx pelos diversos médicos, servidores públicos desse município.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 543/544/545/779/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguacu, 11 de fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020 – (RP) PROCESSO Nº. 35/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 16/03/2020, às 13:30 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para o serviço a ser executado, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, cujo item de número 1 (um) será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame: : Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, para atender a demanda do Departamento de Saúde.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu;

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

PROCESSO Nº. 35/2020

JULGAMENTO DIA 16/03/2020 ÀS 13:30 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

PROCESSO Nº. 35/2020

JULGAMENTO DIA 16/03/2020 ÀS 13:30 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que: Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade no certame, proposta digitada em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Do município de Mandaguacu:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

A empresa deverá:

- e) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
- f) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco) dias úteis** para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
- g) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete) dias úteis**, na UBS Central desse município, não pode ser em local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.
- h) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
- A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
- O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
- A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguacu – PR.

O prazo de vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de valores por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Radiologia do estado em que a empresa possuir sede.

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para os serviços licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os serviços do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 6.2. em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Para fins da homologação do procedimento licitatório, a Secretaria de Saúde, poderá designar vistoria a ser realizada por comissão de servidores, constituída especialmente para verificar se a estrutura da licitante vencedora possui as especificações e equipamentos mínimos exigidos em edital. Fica designado o servidor Leandro Cesar Mantovani, matrícula nº 201672, para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, nos termos disciplinados no art. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666/93.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do serviço, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo os serviços serem efetuados conforme o item nº 6.3 e 15 deste edital.

9.8. A não realização dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 545/544/543/779/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

b) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Fica designado o servidor público, Técnico de RX: o Sr. **João Sales de Abreu Filho**, com RG nº 3.529.706-6 e CPF/MF nº 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

g) Fica designado, como fiscal substituto o servidor público, Técnico em RX: o Sr. **Juliano Zubiolo Pereira**, portador do CI/RG nº 7.748.901-0 e CPF/MF nº 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40,





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada:

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

A empresa deverá:

- i) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
- j) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco)** dias úteis para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
- k) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete)** dias úteis, na UBS Central desse município, não pode ser em local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.
- l) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
 - O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
 - A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
 - O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
 - A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguacu – PR.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos serviços da licitação ao licitante vencedor.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguçu, 11 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administrativo

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº. 09/2020

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário

ITEM	Descrição/Especificação	QTD	UNIDA DE	Valor por Laudo R\$	Valor Total (Anual) R\$
01	Serviço de Radiologia tipo: emissão de laudo com responsabilidade técnica. O laudo deve conter no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Descrição dos achados da imagem de forma suscinta e completa;• Quando o diagnóstico for seguro, terminar com impressão / conclusão;• Quando o diagnóstico houver mais de uma imagem de um mesmo membro terá impresso/conclus ão de forma apenas um laudo para esse paciente.	24.000	LAUDO	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00
	TOTAL GERAL				R\$ 46.800,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº. 09/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão N.º. 09/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguçu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão N°. 09/2020

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N°. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguçu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. 09/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguacu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão Nº. 09/2020

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 09/2020

PROCESSO Nº. 35/2020

ABERTURA DIA 16/03/2020 Às 13:30 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____ Estado do Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme segue abaixo:

ITEM	Descrição/Especificação	QTD	UNIDADE	Valor por Laudo R\$	Valor Total (Anual) R\$
01	Serviço de Radiologia tipo: emissão de laudo com responsabilidade técnica. O laudo deve conter no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Descrição dos achados da imagem de forma suscinta e completa;• Quando o diagnóstico for seguro, terminar com impressão / conclusão;• Quando o diagnóstico houver mais de	24.000	LAUDO	R\$ 1,95	R\$ 46.800.00





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	uma imagem de um mesmo membro terá impresso/conclusão de forma apenas um laudo para esse paciente.				
	TOTAL GERAL				RS 46.800,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão N°. 09/2020

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 09/2020

Processo N°. 35/2020

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2020

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº. 09/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2020.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020 – (RP) PROCESSO Nº. 35/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica;

Data e Horário de encerramento até às 13:30 horas do dia 16/03/2020;

Data e Horário de abertura às 13:30 horas do dia 16/03/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 11 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futuro Serviços de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguçu – PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

ITEM	Descrição/Especificação	QTD	UNIDADE	Valor por Laudo R\$	Valor Total (Anual) R\$
01	Serviço de Radiologia tipo: emissão de laudo com responsabilidade técnica. O laudo deve conter no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Descrição dos achados da imagem de forma sucinta e completa;• Quando o diagnóstico for seguro, terminar com impressão / conclusão;• Quando o diagnóstico houver mais de uma imagem de um mesmo membro terá impresso/conclusão de forma apenas um laudo para esse paciente.	24.000	LAUDO	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 46.800,00

DA SECRETARIA PÚBLICA REQUISITANTE



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A contratação da pessoa jurídica especialista em Laudo Técnico para diversos exames radiológicos desse termo será destinado aos usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde pública do município de Mandaguacu – PR

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratação na demanda estimada, ou contratar o item total registrado, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço do ITEM.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALISTA PARA LAUDAR IMAGENS DE RADIOLOGIA, executadas no Setor público de Radiologia do município de Mandaguacu-PR

A opção nesse termo, pelos laudos, tem o objetivo:

- de acelerar o diagnóstico preciso dos exames em imagem radiológica dos pacientes SUS que são atendidos na UBS central desse município;
- facilitar o tratamento em tempo hábil, bem como a continuidade ou alta do tratamento especializado de cada paciente SUS.
- Atender as solicitações de laudos técnicos de imagem rx pelos diversos médicos, servidores públicos desse município.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Do município de Mandaguacu:

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

A empresa deverá:

- m) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
- n) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até 05(cinco) dias úteis para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
- o) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até 07(sete) dias úteis, na UBS Central desse município, não pode ser em local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.
- p) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
- A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
- O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
- A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguacu – PR.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Radiologia do estado em que a empresa possuir sede.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- i) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- j) A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- k) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- l) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- m) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) Fica designado o servidor público, Técnico de RX: o Sr. João Sales de Abreu Filho, com RG nº 3.529.706-6 e CPF/MF nº 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- p) Fica designado, como fiscal substituto o servidor público, Técnico em RX: o Sr. Juliano Zubiolo Pereira, portador do CI/RG nº 7.748.901-0 e CPF/MF nº 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

q) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços apresentados, e anexado junto ao termo de referência, sendo que o servidor público responsável pela pesquisa foi o Sr. João Sales de abreu Filho, técnico em radiologia do setor público em saúde.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto dessa licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40. inciso XIV. alínea "a", combinado com o art. 73. inciso II. alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 25/11/2019.

Aprovado, em 25/11/2019

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux. Adm/Termos Compras Saúde

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora da Secretaria de Saúde





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para Serviço de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia no atendimento dos munícipes, através do Departamento Público em Saúde desse município desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em ____/____/2019

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito do município de Mandaguacu





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Eu, João Sales de abreu Filho lotado no Setor de Radiologia, realizei a pesquisa de Preços para abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futuro Serviço de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguçu, conforme esse Termo de Referência com n. de solicitação 092/2019.

Sem mais,

Atenciosamente.

Mandaguçu – PR 19 de novembro de 2019





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício Interno nº 092/2019

De:	Para:
Departamento de Saúde	Divisão de Licitação

Através do presente, solicito a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futuro Serviço de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguáçu – PR conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação segue:

Termo de Referência e orçamentos

Sem mais para o momento.

Mandaguáçu – PR 25 de novembro de 2019.

Cristiane Amaral
Diretora do Dep. de Saúde

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/Termos de Compras da Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

De: Departamento de Saúde	Para: Contabilidade
-------------------------------------	-------------------------------

Ofício Interno nº 092/2019

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para a contratação de pessoa jurídica para futuro Serviços de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguacu – PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação: Termo de referência e orçamentos.

Mandaguacu – PR 25 de novembro de 2019.

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Dep. de Saúde

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/TR de Compras da Saúde

Dotação: _____ / _____ / _____





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 09/2020

Processo Nº. 35/2020

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

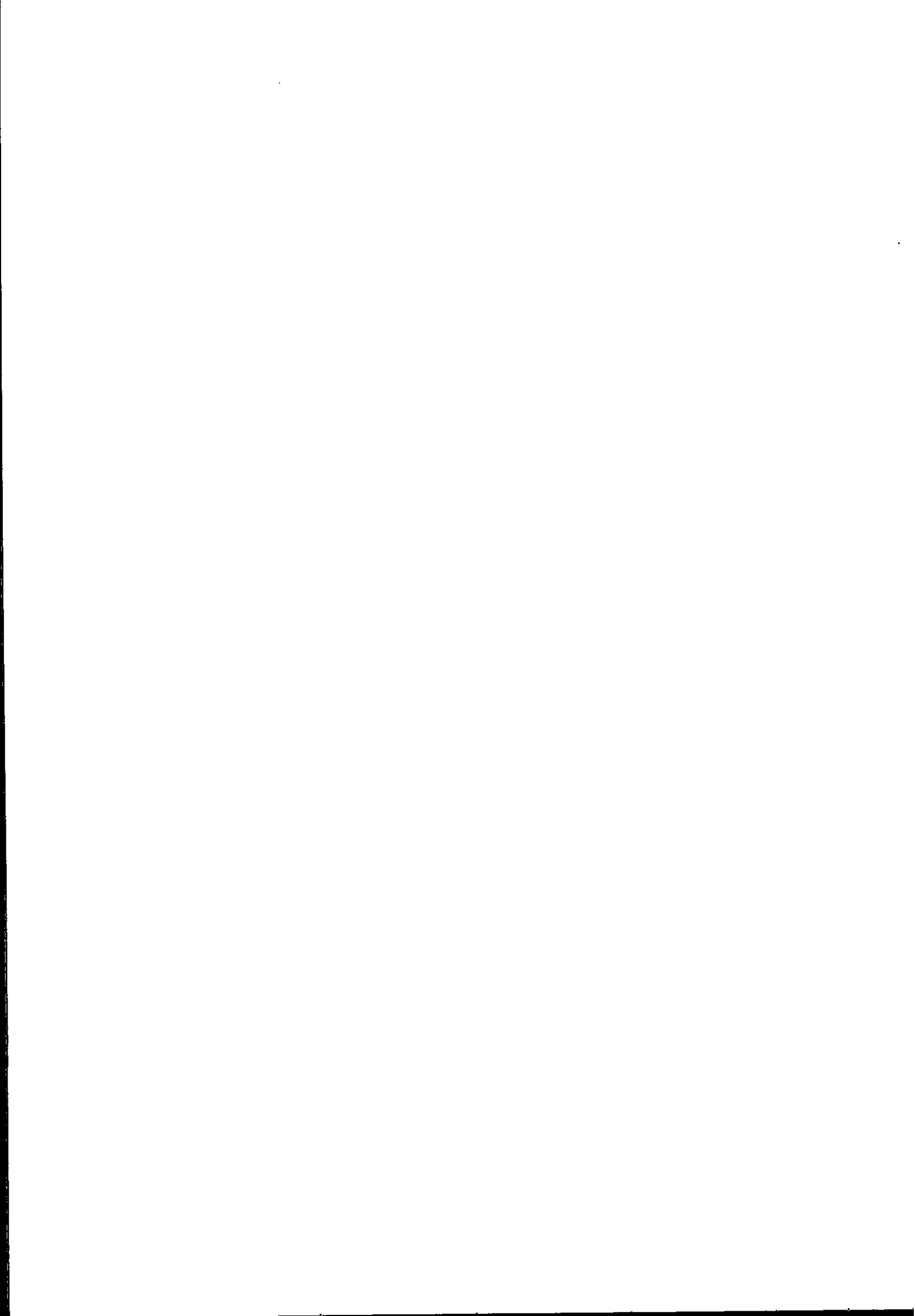
Do município de Mandaguacu:

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

A empresa deverá:

- a) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
- b) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco) dias úteis** para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
- c) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete) dias úteis**, na UBS Central desse município, não pode ser em





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.

- d) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
- A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
- O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
- A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguacu – PR.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução dos serviços poderá ter como limite máximo o prazo de um





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ano, com base nos preços registrados, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguçu, 11 de fevereiro de 2020.

Cristiane Amaral Nogueira

Dir. do Departamento de Saúde

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

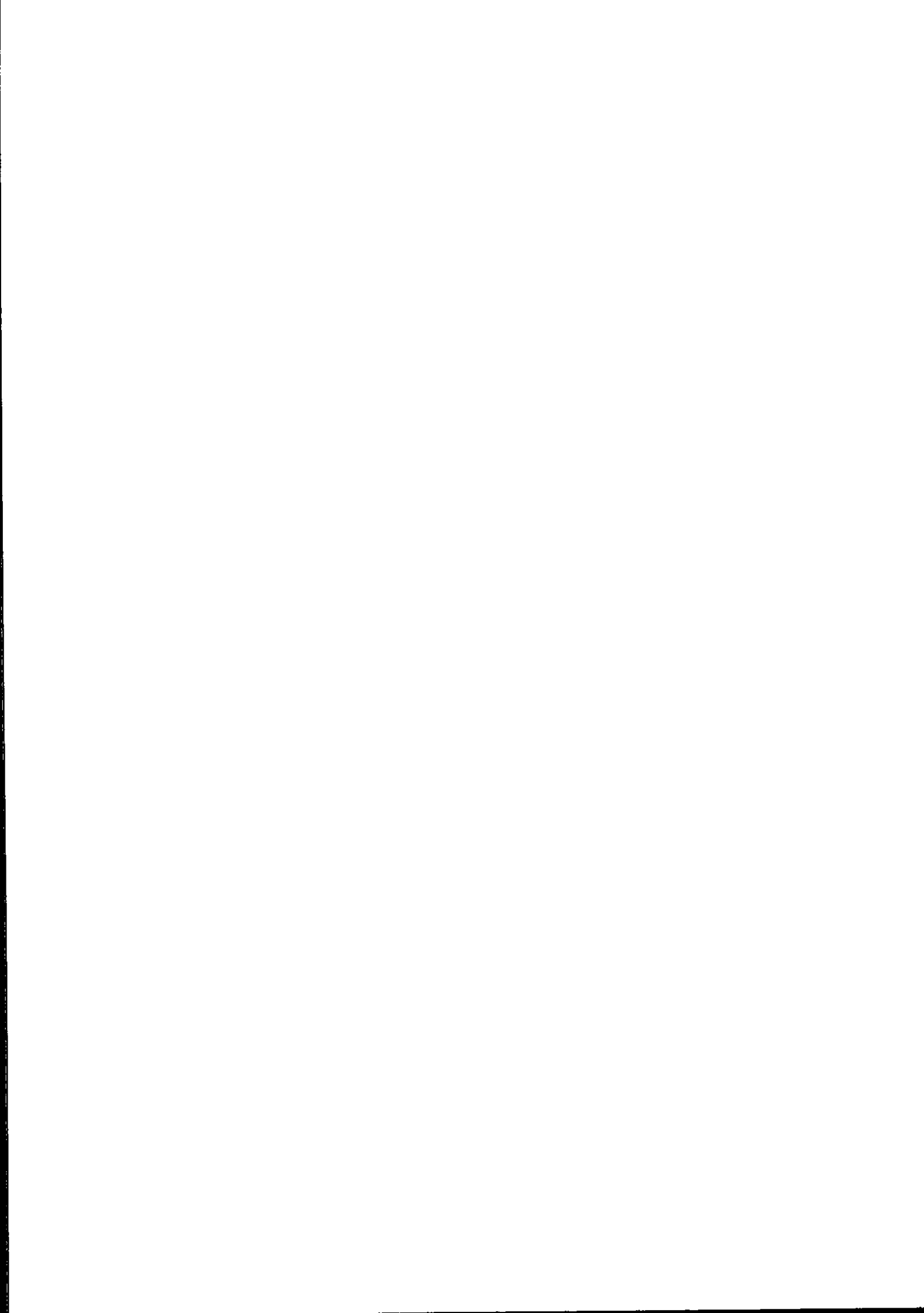
www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 09/2020

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 35/2020.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Saúde e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALISTA PARA LAUDAR IMAGENS DE RADIOLOGIA**, executadas no Setor público de Radiologia do município de Mandaguacu-PR.
A opção nesse termo, pelos laudos, tem o objetivo:
 - de acelerar o diagnóstico preciso dos exames em imagem radiológica dos pacientes SUS que são atendidos na UBS central desse município;
 - facilitar o tratamento em tempo hábil, bem como a continuidade ou alta do tratamento especializado de cada paciente SUS.
 - Atender as solicitações de laudos técnicos de imagem rx pelos diversos médicos, servidores públicos desse município.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 543/544/545/779/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguacu, 11 de fevereiro de 2020.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020 – (RP) PROCESSO Nº. 35/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 16/03/2020, às 13:30 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para o serviço a ser executado, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, cujo item de número 1 (um) será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, com suas alterações e demais exigências.

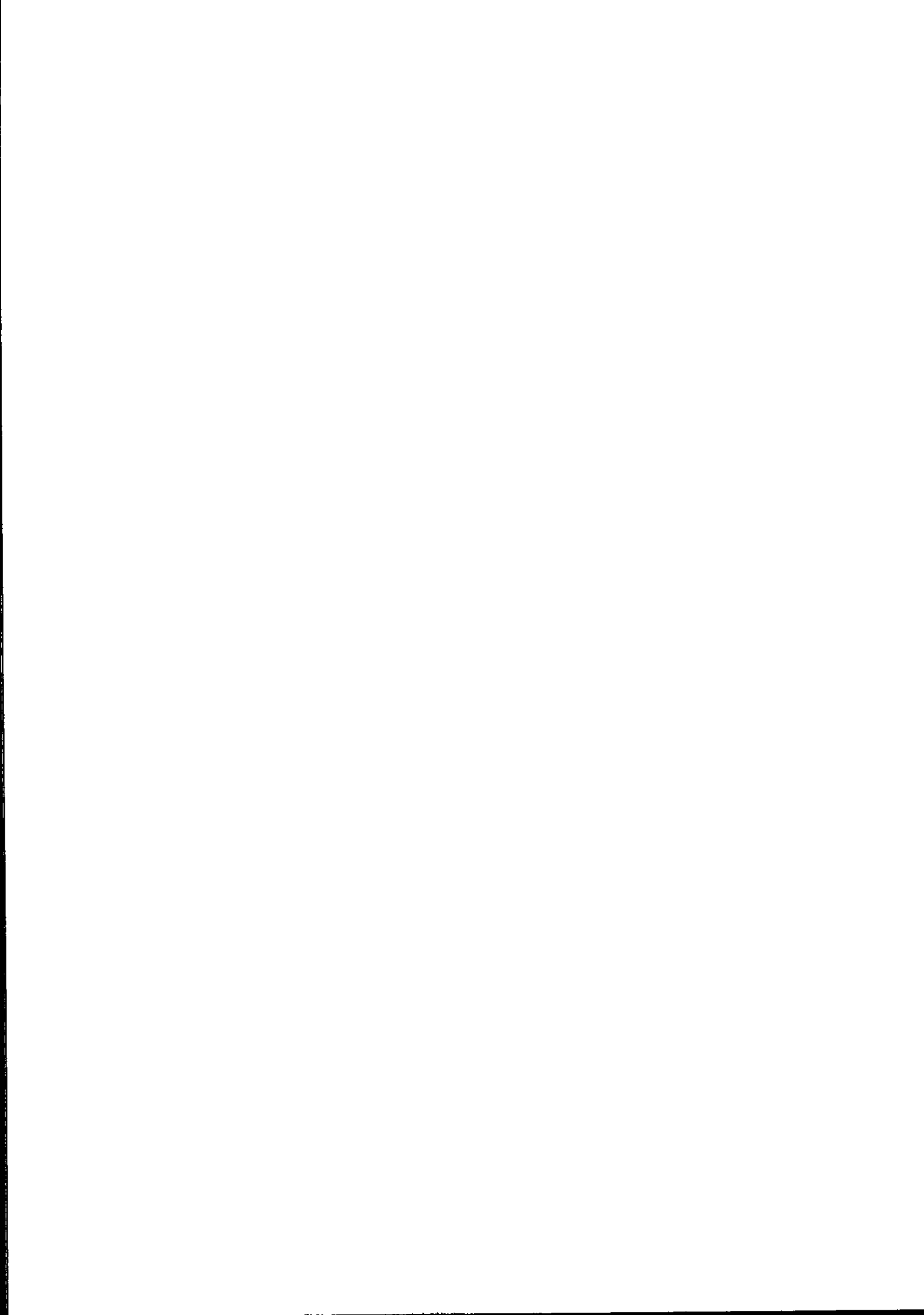
Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste certame: : Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, para atender a demanda do Departamento de Saúde.
- 1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
- 1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguacu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguacu;

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

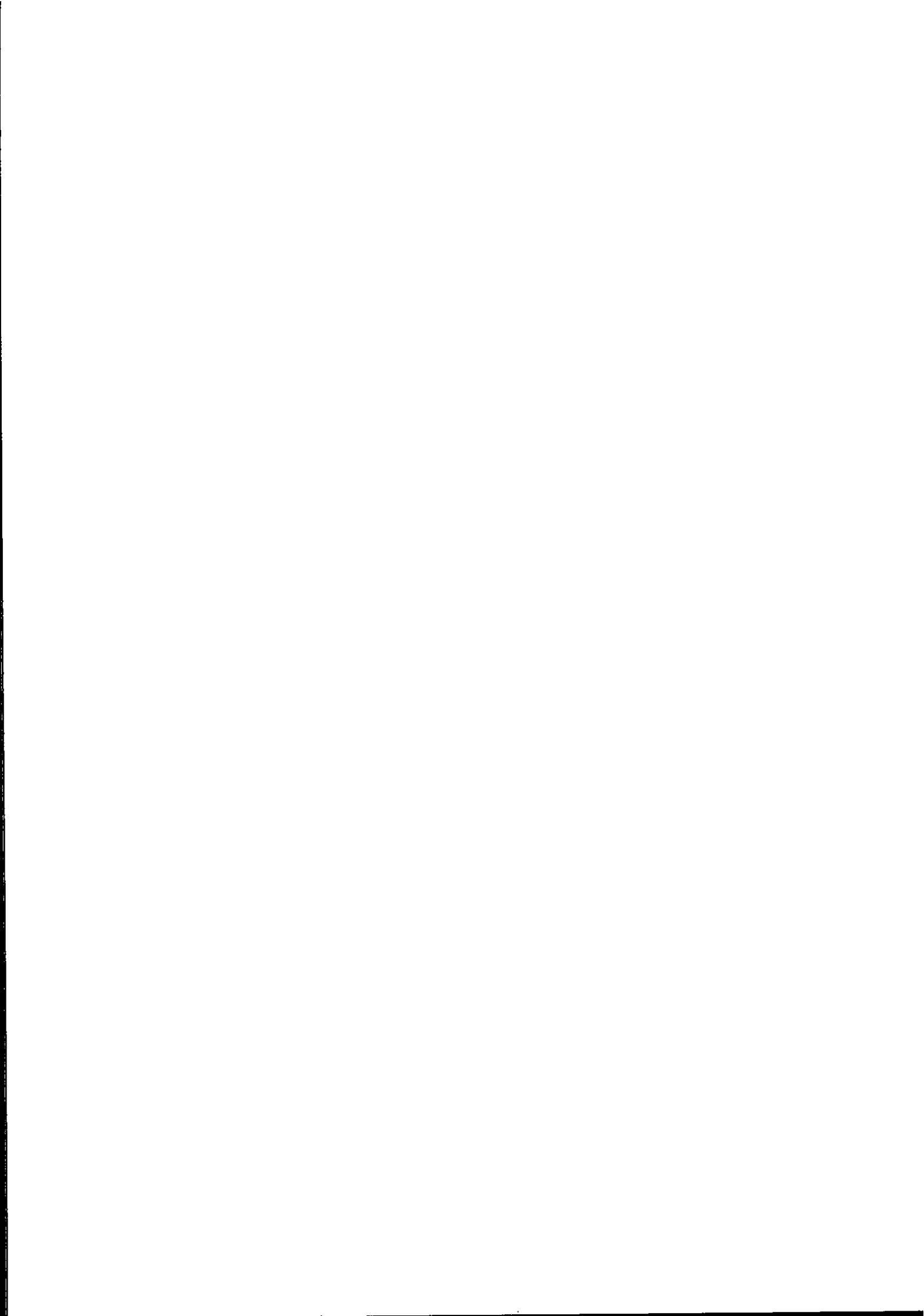
4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando. **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

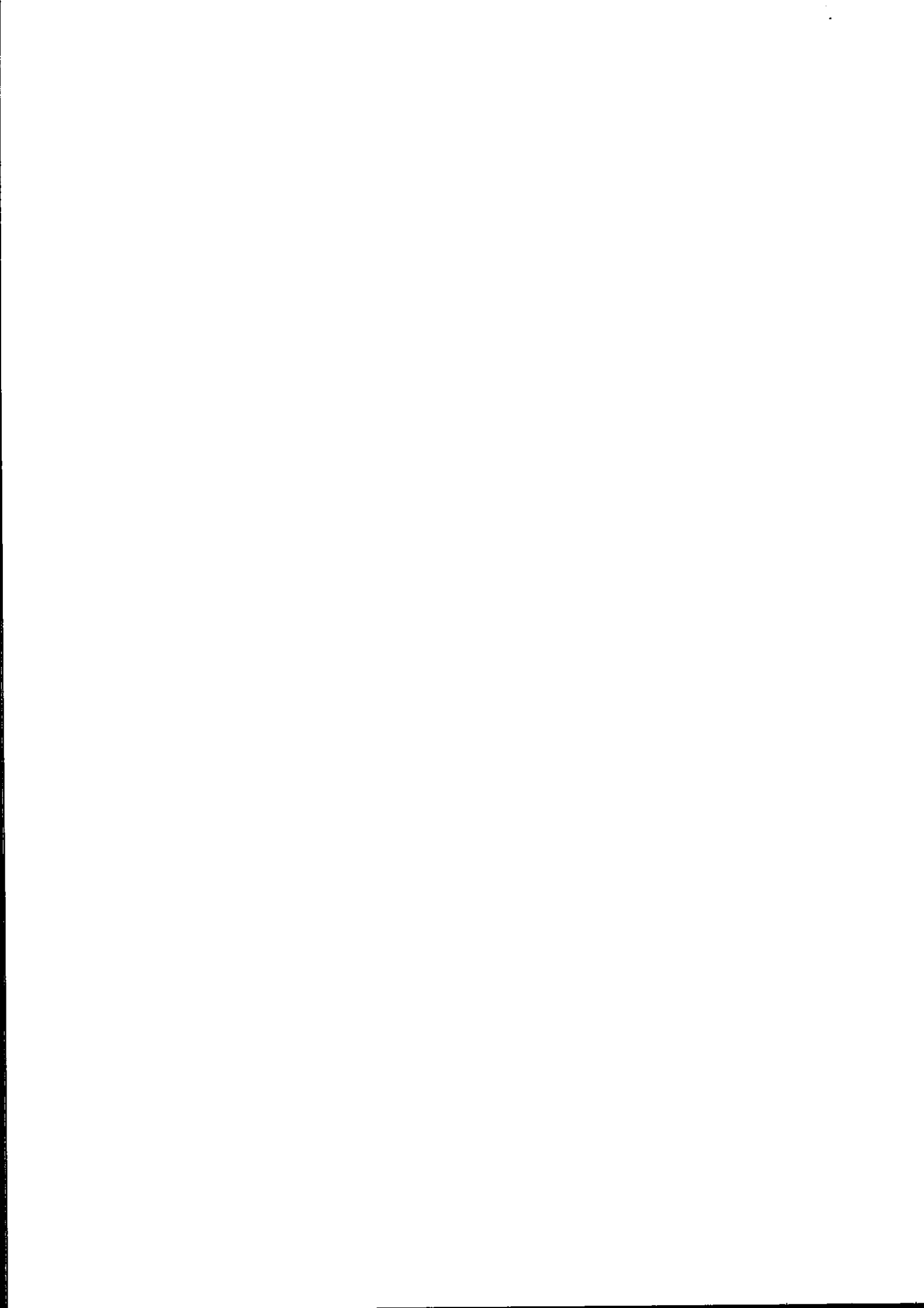
Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020
PROCESSO Nº. 35/2020
JULGAMENTO DIA 16/03/2020 ÀS 13:30 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020
PROCESSO Nº. 35/2020
JULGAMENTO DIA 16/03/2020 ÀS 13:30 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

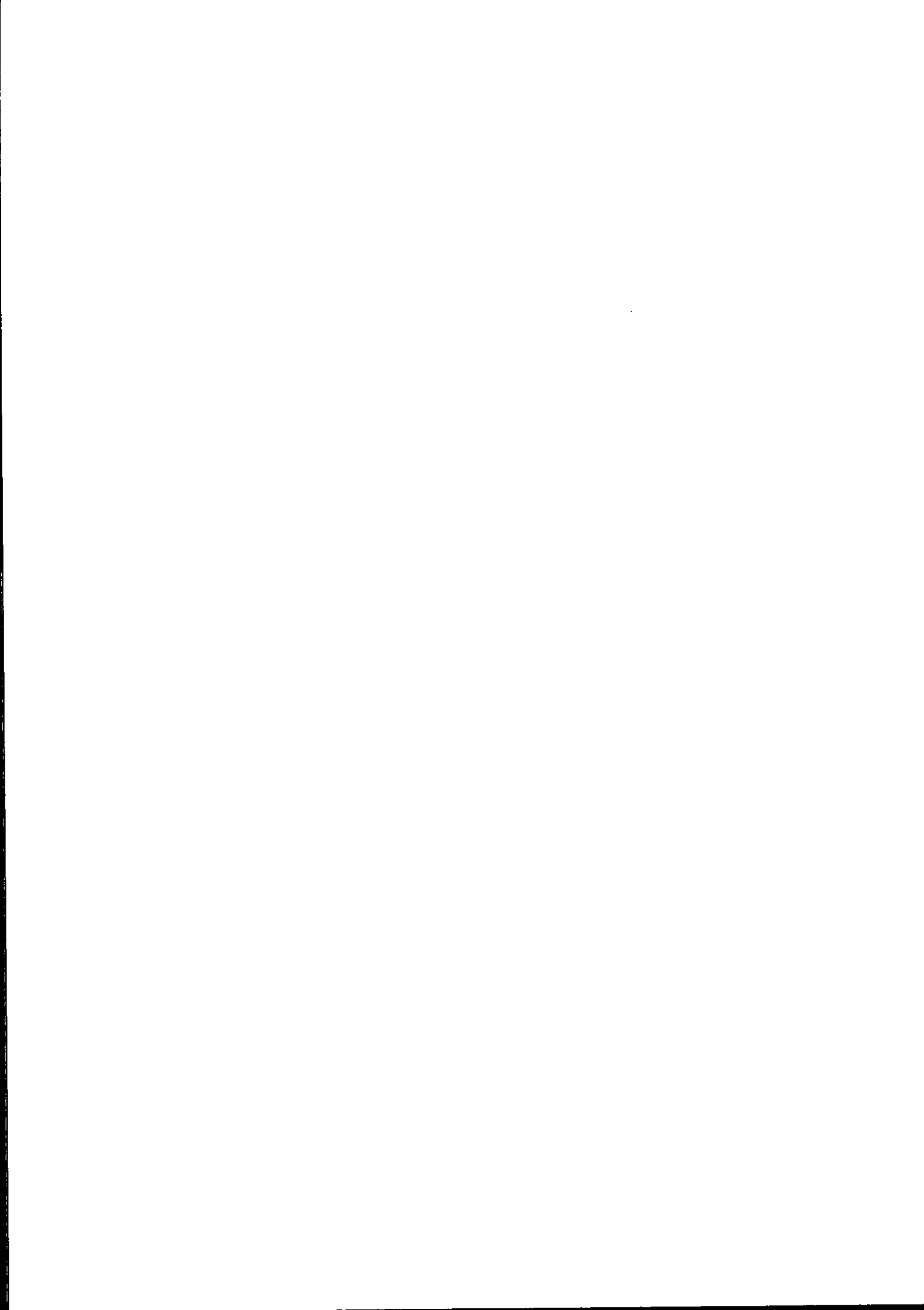
c) declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que: Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade no certame, proposta digitada em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Do município de Mandaguacu:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

A empresa deverá:

- e) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
- f) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco) dias úteis** para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
- g) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete) dias úteis**, na UBS Central desse município, não pode ser em local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.
- h) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
- A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
- O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
- A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguacu – PR.

O prazo de vigência do registro de preço será de **12 (doze) meses**.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de valores por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Radiologia do estado em que a empresa possui sede.

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

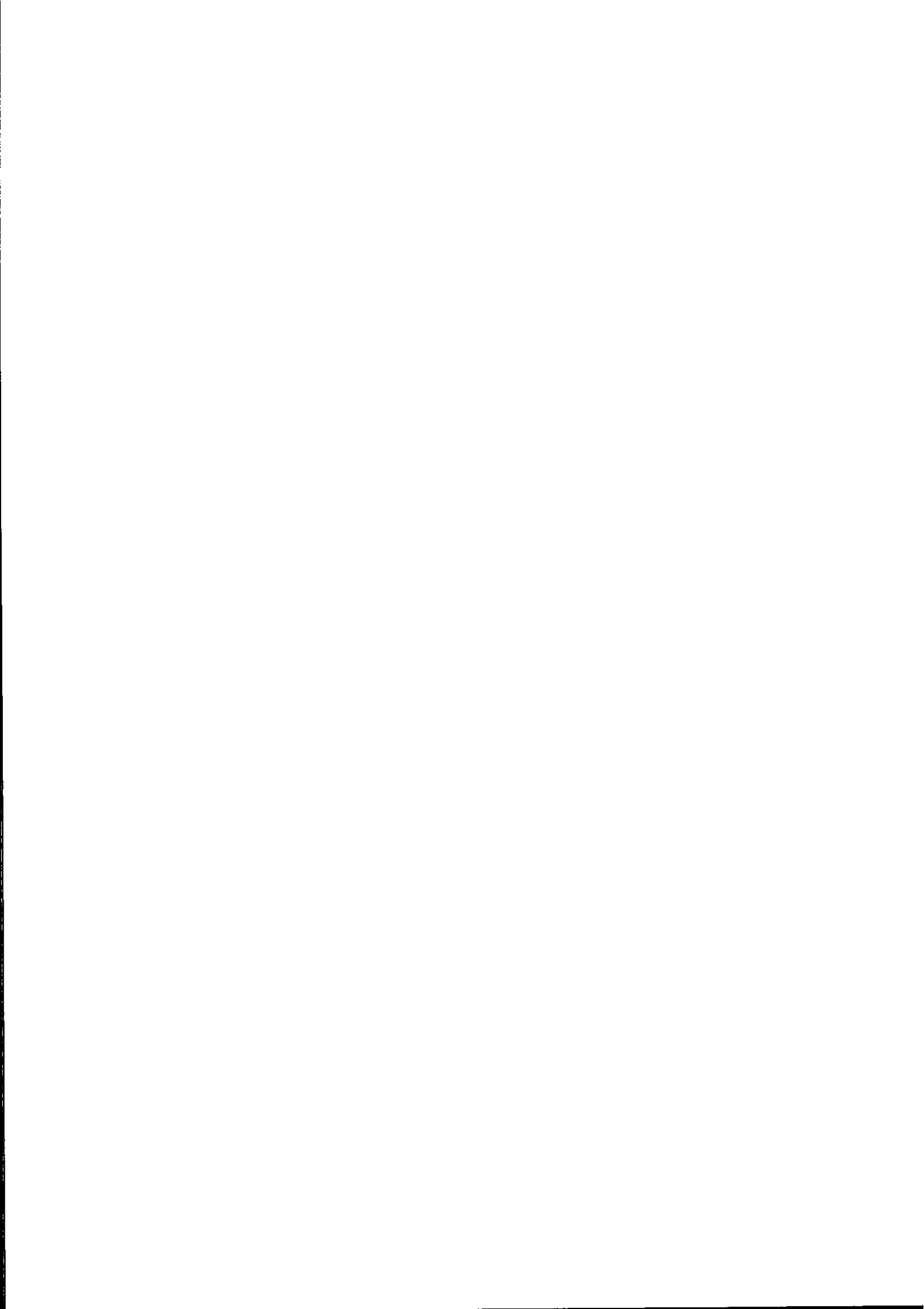
b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado: nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para os serviços licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os serviços do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços do certame.
- 8.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Para fins da homologação do procedimento licitatório, a Secretaria de Saúde, poderá designar vistoria a ser realizada por comissão de servidores, constituída especialmente para verificar se a estrutura da licitante vencedora possui as especificações e equipamentos mínimos exigidos em edital. Fica designado o servidor Leandro Cesar Mantovani, matrícula nº 201672, para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, nos termos disciplinados no art. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666/93.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação: o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normais legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do serviço, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo os serviços serem efetuados conforme o item nº 6.3 e 15 deste edital.

9.8. A não realização dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 545/544/543/779/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- a) A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- b) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Fica designado o servidor público, Técnico de RX: o Sr. João Sales de Abreu Filho, com RG nº 3.529.706-6 e CPF/MF nº 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- g) Fica designado, como fiscal substituto o servidor público, Técnico em RX: o Sr. Juliano Zubiolo Pereira, portador do CI/RG nº 7.748.901-0 e CPF/MF nº 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40,





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

A empresa deverá:

- i) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
- j) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco) dias úteis** para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
- k) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete) dias úteis**, na UBS Central desse município, não pode ser em local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.
- l) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
 - O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
 - A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
 - O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
 - A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda feira à sexta feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguçu – PR.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos serviços da licitação ao licitante vencedor.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

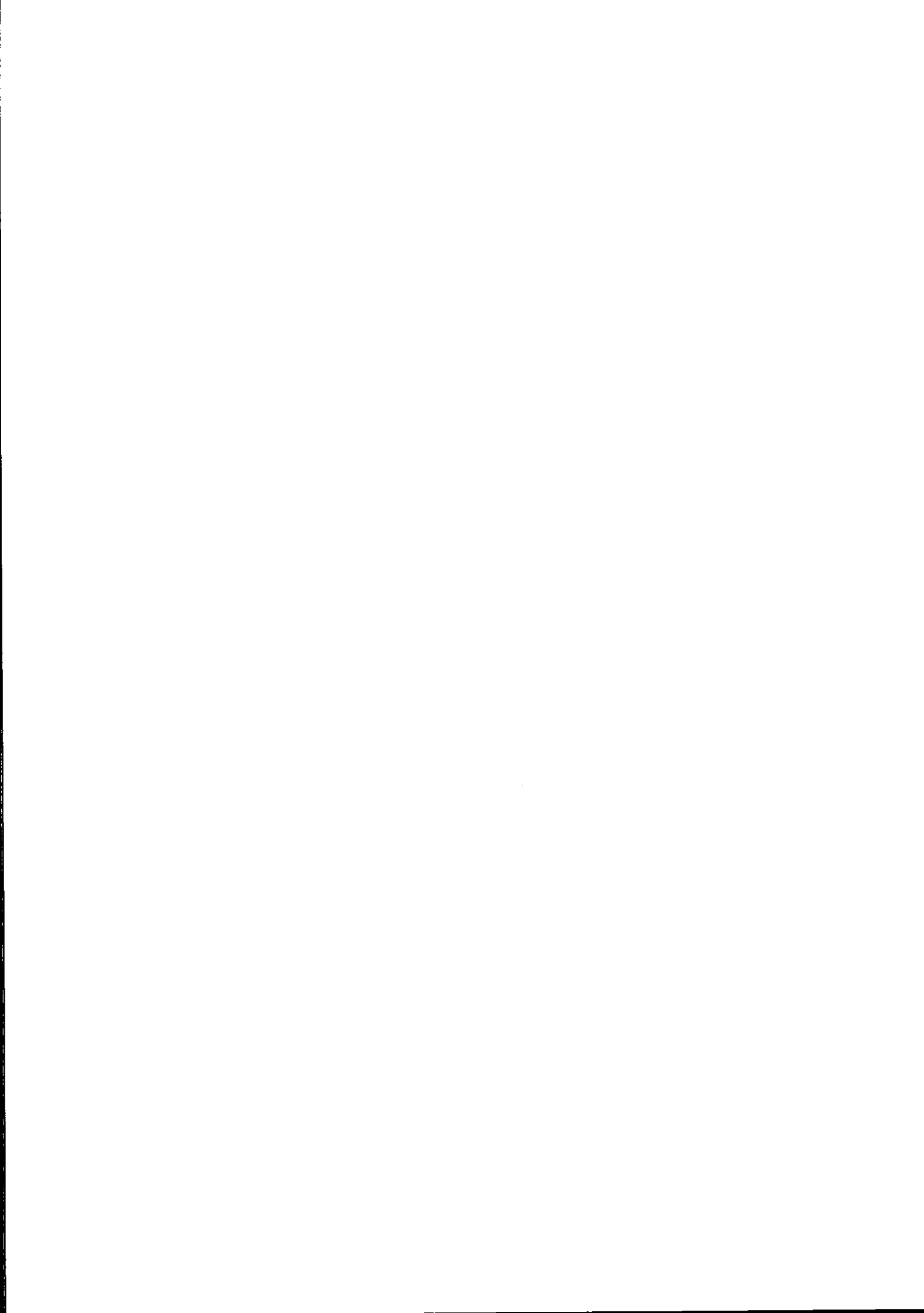
Mandaguçu, 11 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administrativo

Maurício Aguiar da Silva

Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº. 09/2020

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário

ITEM	Descrição/Especificação	QTD	UNIDADE	Valor por Laudo R\$	Valor Total (Anual) R\$
01	Serviço de Radiologia tipo: emissão de laudo com responsabilidade técnica. O laudo deve conter no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Descrição dos achados da imagem de forma suscinta e completa;• Quando o diagnóstico for seguro, terminar com impressão / conclusão;• Quando o diagnóstico houver mais de uma imagem de um mesmo membro terá impresso/conclusão de forma apenas um laudo para esse paciente.	24.000	LAUDO	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00
	TOTAL GERAL				R\$ 46.800,00





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº. 09/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão N°. 09/2020

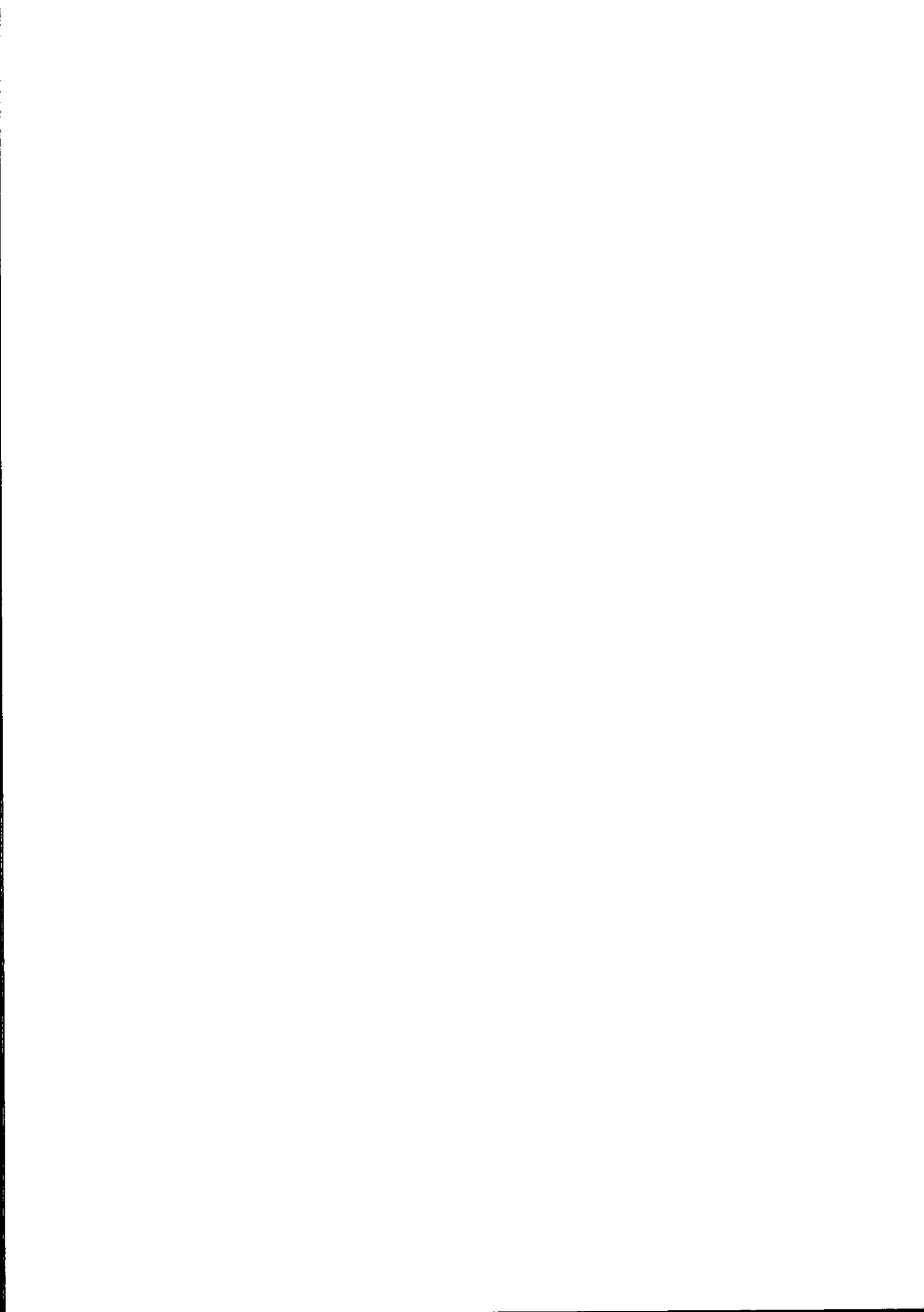
DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº. 09/2020

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguacu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. 09/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo). DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguçu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI Pregão Nº. 09/2020

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.
EDITAL PREGÃO Nº. 09/2020
PROCESSO Nº. 35/2020
ABERTURA DIA 16/03/2020 Às 13:30 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica, conforme segue abaixo:

ITEM	Descrição/Especificação	QTD	UNIDADE	Valor por Laudo R\$	Valor Total (Anual) R\$
01	Serviço de Radiologia tipo: emissão de laudo com responsabilidade técnica. O laudo deve conter no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Descrição dos achados da imagem de forma suscinta e completa;• Quando o diagnóstico for seguro, terminar com impressão / conclusão;• Quando o diagnóstico houver mais de	24.000	LAUDO	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	uma imagem de um mesmo membro terá impresso/conclusão de forma apenas um laudo para esse paciente.				
	TOTAL GERAL				RS 46.800,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão Nº. 09/2020

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

Processo Nº. 35/2020

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666. de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2020

Nome, Assinatura do responsável legal

RG. Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº. 09/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2020.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020 – (RP) PROCESSO Nº. 35/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica;

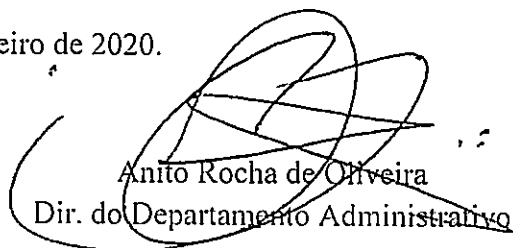
Data e Horário de encerramento até às 13:30 horas do dia 16/03/2020;

Data e Horário de abertura às 13:30 horas do dia 16/03/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 11 de fevereiro de 2020.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo







Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futuro Serviços de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguçu – PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

ITEM	Descrição/Especificação	QTD	UNIDADE	Valor por Laudo R\$	Valor Total (Anual) R\$
01	Serviço de Radiologia tipo: emissão de laudo com responsabilidade técnica. O laudo deve conter no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Descrição dos achados da imagem de forma suscinta e completa;• Quando o diagnóstico for seguro, terminar com impressão / conclusão;• Quando o diagnóstico houver mais de uma imagem de um mesmo membro terá impresso/conclusão de forma apenas um laudo para esse paciente.	24.000	LAUDO	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 46.800,00

DA SECRETARIA PÚBLICA REQUISITANTE



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A contratação da pessoa jurídica especialista em Laudo Técnico para diversos exames radiológicos desse termo será destinado aos usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde pública do município de Mandaguacu – PR

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratação na demanda estimada, ou contratar o item total registrado, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço do ITEM.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futura CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALISTA PARA LAUDAR IMAGENS DE RADIOLOGIA, executadas no Setor público de Radiologia do município de Mandaguacu-PR

A opção nesse termo, pelos laudos, tem o objetivo:

- de acelerar o diagnóstico preciso dos exames em imagem radiológica dos pacientes SUS que são atendidos na UBS central desse município;
- facilitar o tratamento em tempo hábil, bem como a continuidade ou alta do tratamento especializado de cada paciente SUS.
- Atender as solicitações de laudos técnicos de imagem rx pelos diversos médicos, servidores públicos desse município.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Do município de Mandaguacu:

- através dos servidores públicos e técnicos em RX o Sr. João e o Sr. Juliano executarão os exames radiológicos mediante prescrição médica nas dependências do setor de radiologia, localizado à Rua Juventino Baraldi, n. 175, desse município;
- Os médicos desse município (servidores públicos) quando julgar necessário, será exigido laudo com responsabilidade técnica, serviço descrito nesse termo de referência;
- Os pedidos de laudo serão solicitados ao servidor público lotado no Setor de Radiologia, do qual fará o pedido a pessoa jurídica vencedora dessa licitação;
- É de responsabilidade do setor de radiologia, através de servidor público, fazer a listagem dos exames dos pacientes SUS, bem como anexar os exames com todos os cuidados técnicos para os mesmos fazerem a entrega na empresa contratada;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Da empresa (pessoa jurídica) contratada:

A empresa deverá:

- m) retirar os exames no setor de Radiologia na UBS Central, desse município para prestar o serviço tipo: laudo técnico dos exames entre às 9h:00 às 11h:00 e das 13h:30min até as 16h:00 em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira.
- n) O prazo para entrega dos laudos dos exames, pela empresa ganhadora, será de até **05(cinco) dias úteis** para o envio do laudo pelo endereço eletrônico e-mail: radiologia@mandaguacu.pr.gov.br
- o) Posteriormente entregar os exames originais no prazo de até **07(sete) dias úteis**, na UBS Central desse município, não pode ser em local diferente ao citado, bem como a retirada dos exames para laudar somente no endereço descrito nesse termo.
- p) responsabilizar-se-á pelo transporte, fretes e quaisquer outros encargos até a entrega dos laudos no seu destino, setor público do município de Mandaguacu - PR ou seja, sem quaisquer custos adicionais:

Da empresa ganhadora para o serviço técnico e emissão de laudos, deve observar:

- Será por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas (técnicos) e previdenciários decorrentes do serviço de Radiologia e Emissão de laudos;
- O serviço prestado pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Toda contratação licitatória deve ser prestada dentro do padrão adequado, de qualidade, de quantidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
- O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O serviço prestado conforme o item desse termo deve ser executado no estabelecimento da contratada.
- A empresa contratada deve manter absoluto sigilo com relação ao nome dos pacientes e do diagnóstico realizado, sob pena de responsabilização civil.
- O horário e prazo para a execução do serviço (início ao fim) devem ser observadas no item (a, b, c) da empresa pessoa jurídica contratada e descrito na página anterior, sempre após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.
- A data e local onde deverá ser entregue/recebido os exames e laudos serão em dias de expediente de segunda-feira à sexta-feira, no Setor Farmácia Municipal, situada na rua Bernardino Bogo, nº 58, no Centro, do município de Mandaguacu – PR.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Radiologia do estado em que a empresa possuir sede.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- i) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- j) A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- k) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- l) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- m) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) Fica designado o servidor público, Técnico de RX: o Sr. João Sales de Abreu Filho, com RG nº 3.529.706-6 e CPF/MF nº 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- p) Fica designado, como fiscal substituto o servidor público, Técnico em RX: o Sr. Juliano Zubiolo Pereira, portador do CI/RG nº 7.748.901-0 e CPF/MF nº 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

q) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços apresentados, e anexado junto ao termo de referência, sendo que o servidor público responsável pela pesquisa foi o Sr. João Sales de abreu Filho, técnico em radiologia do setor público em saúde.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos medicamentos objeto dessa licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento dos produtos, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 25/11/2019.

Aprovado, em 25/11/2019

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux. Adm/Termos Compras Saúde

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora da Secretaria de Saúde





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para Serviço de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, para o setor público de Radiologia no atendimento dos munícipes, através do Departamento Público em Saúde desse município desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em ____/____/2019

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito do município de Mandaguçu



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Eu, João Sales de abreu Filho lotado no Setor de Radiologia, realizei a pesquisa de Preços para abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futuro Serviço de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguçu, conforme esse Termo de Referência com n. de solicitação 092/2019.

Sem mais,

Atenciosamente.

Mandaguçu – PR 19 de novembro de 2019



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício Interno nº 092/2019

De: Departamento de Saúde	Para: Divisão de Licitação
-------------------------------------	--------------------------------------

Através do presente, solicito a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futuro **Serviço de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica**, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguacu – PR conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação segue:

Termo de Referência e orçamentos

Sem mais para o momento,

Mandaguacu – PR 25 de novembro de 2019.

Cristiane Amaral
Diretora do Dep. de Saúde

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/Termos de Compras da Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

De: Departamento de Saúde	Para: Contabilidade
-------------------------------------	-------------------------------

Ofício Interno nº 092/2019

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para a contratação de pessoa jurídica para futuro **Serviços de Radiologia tipo: Emissão de Laudos com Responsabilidade Técnica**, para o setor público de Radiologia, através da Secretaria de Saúde do município de Mandaguacu – PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação: Termo de referência e orçamentos.

Mandaguacu – PR 25 de novembro de 2019.

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Dep. de Saúde

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Adm/TR de Compras da Saúde

Dotação: _____ / _____ / _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2020 - PR

Processo Administrativo: 39/2020
Processo de Licitação: 35/2020
Data do Processo: 11/02/2020

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2020

Motivo: Não houve interessados em participar do certame

Mandaguaçu, 17 de Março de 2020

